

CREENCIAMENTO OSC Nº 02/2021

APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

VALIDADE: 1º/01/2022 A 31/12/2022

Major Gercino/SC, 22 de novembro de 2021.



APAE

São João Batista - SC

Ofício nº 072/2021

São João Batista, 16 novembro de 2021.

Exmo Sr
VALMOR PEDRO KAMMER
Prefeito Municipal
Major Gercino - SC



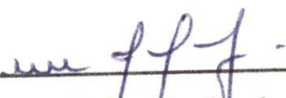
Excelentíssimo Senhor

Cumprimentando-o cordialmente, viemos por meio deste, apresentar a intenção de renovação **DO TERMO DE COLABORAÇÃO** celebrado entre o Município de Major Gercino e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São João Batista – APAE, tendo em vista também solicitamos nesta oportunidade a possibilidade de reajuste como citado no mesmo.

Segue anexo documentação solicitada e plano de trabalho para o ano corrente.

Atenciosamente,

APAE de São João Batista
CNPJ 79.006.144/0001-05



Maria Valquíria Puel
Presidente / APAE



www.LeisMunicipais.com.br



LEI Nº 905/85

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, COM SEDE E FORO NA CIDADE DE SÃO JOÃO BATISTA.

SINÉSIO OTAVIANO DADAM, Prefeito Municipal de São João Batista, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE, com sede e foro na cidade de São João Batista.

Art. 2º À entidade referida, ficam assegurados todos os direitos, prerrogativas e isenções e isenções previstos em Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João Batista, em 07 de maio de 1985.

SINÉSIO OTAVIANO DADAM
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, em 07 de maio de 1985.

PEDRO PIVA JUNIOR
Secretário de Administração

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 05/05/2014



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOÃO BATISTA
CNPJ/MF 76.357.227/0001-50
Rua João Vicente Gomes, 37 - Centro
CEP: 88240-000
Fone: (48) 3265-1135 Fax: (48) 3265-2899
camara@camarasjb.sc.gov.br



CERTIDÃO

Certifico, que revendo a documentação entregue, arquivada nesta secretaria, constatei que o Relatório de atividades da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE** referente ao exercício de 2020, foi aprovado, e comunicado no Plenário da Sessão do dia 9 de agosto de 2021. Certifico, ainda, que a Lei nº 905/1985, que declara de utilidade pública **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, encontra-se em vigor, em cumprimento ao que determina a Lei 3408, 2011 que dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública municipal. E, para constar, eu, Valdirene Franco, Assessora Parlamentar da Câmara de Vereadores de São João Batista-SC, lavrei e digitei a presente certidão, nesta cidade de São João Batista/SC, aos 13 de agosto de 2021, e que por mim vai visada.


VALDIRENE FRANCO
Assessora Parlamentar

Boletim de Serviço Eletrônico em 08/09/2021

Timbre

CERTIDÃO



Certifico que o Processo SEI nº 21.0.000001168-9, o qual encaminha a documentação para manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), de São João Batista, referente ao exercício de 2020 (dois mil e vinte), foi aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina. Certifico, ainda, que a Lei nº 16.733 (dezesesseis mil setecentos e trinta e três) de 15 (quinze) de outubro de 2015 (dois mil e quinze) encontra-se em vigor e declara de utilidade pública a "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), de São João Batista", com sede no município de São João Batista. E, para constar, eu, Maria Ivonete Lessa, Coordenadora da Coordenadoria de Documentação, visei a presente certidão lavrada e digitada nesta Coordenadoria da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, na cidade de Florianópolis, aos 06 (seis) dias do mês de setembro do ano de 2021 (dois mil e vinte um).

Maria Ivonete Lessa
Coordenadora de Documentação

Documento assinado eletronicamente por **MARIA IVONETE LESSA, Coordenadora de Documentação**, logotipo em 08/09/2021, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

QRCode Assinatura A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alesc.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **0093786** e o código CRC **86F1642E**.

21.0.000001168-9

0093786v2

Palácio Barriga Verde
DL - COORDENADORIA DE DOCUMENTACAO
Rua Doutor Jorge Luz Fontes, 310
88020-900 | Florianópolis | SC
48 32212762
www.alesc.sc.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.006.144/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/12/1985
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.13-9-00 - Ensino fundamental

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R MANOEL PEREIRA FILHO	NÚMERO 203	COMPLEMENTO CASA
---	----------------------	----------------------------

CEP 88.240-000	BAIRRO/DISTRITO LOT BELMIRO PUEL	MUNICÍPIO SAO JOAO BATISTA	UF SC
--------------------------	--	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (048) 2650-0441
---------------------	------------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2003
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/11/2021** às **10:40:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS CNPJ: 79.006.144/0001-05

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

CONVENIO

CONVENIO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Imóvel: 50638 [01.01.041.0205.002.003] - Quadra U - Matrícula 21.126
Endereço: Rua MANOEL PEREIRA FILHO, s/n - Bairro CENTRO - Compl. UNIFICAÇÃO 339/2019 - CEP 88.240-000

Imóvel: 66708 [01.01.041.0738.001.001] - Matrícula 12.687
Endereço: Rua ACLIDES TRAINOTTI ZANDONAI, S/N - Bairro CENTRO - CEP 88.240-000

Imóvel: 66710 [01.01.143.0978.000.000] - Matrícula POSSE
Endereço: Rua GUILHERMINA ECCEL, SN - Bairro CENTRO - CEP 88.240-000

Código de Controle

DEA1DR7ZLNGO0071

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.sjbatista.sc.gov.br>

São João Batista (SC), 10 de Novembro de 2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ: 79.006.144/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:52:57 do dia 10/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/05/2022.

Código de controle da certidão: **B444.1D59.7A93.541B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS CNPJ: 79.006.144/0001-05

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

CONVENIO

CONVENIO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 10592 - APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Endereço: Rua MANOEL PEREIRA FILHO, 203 - Bairro CENTRO - CEP 88.240-000

Econômico: 1885 - ENSINO FUNDAMENTAL
Endereço: Rua MANOEL PEREIRA FILHO, 203 - Bairro CENTRO - CEP 88.240-000

Imóvel: 6220 [01.01.041.0205.001.001] - Quadra U - Matrícula 21.126
Endereço: Rua MANOEL PEREIRA FILHO, S/N - Bairro CENTRO - Compl. UNIFICAÇÃO 339/2019 - CEP 88.240-000

Imóvel: 6238 [01.01.041.0205.002.001] - Quadra U - Matrícula 21.126
Endereço: Rua MANOEL PEREIRA FILHO, s/n - Bairro CENTRO - Compl. UNIFICAÇÃO 339/2019 - CEP 88.240-000

Imóvel: 48385 [01.01.143.0780.001.001] - Lote AV - Quadra U - Matrícula 22.073
Endereço: Rua MANOEL PEREIRA FILHO, SN - Bairro CENTRO - Compl. GINÁSIO - CEP 88.240-000

Imóvel: 50637 [01.01.041.0205.002.002] - Quadra U - Matrícula 21.126
Endereço: Rua MANOEL PEREIRA FILHO, s/n - Bairro CENTRO - Compl. UNIFICAÇÃO 339/2019 - CEP 88.240-000

Código de Controle

DEA1DR7ZLNGO0071

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.sjbatista.sc.gov.br>

São João Batista (SC), 10 de Novembro de 2021

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79.006.144/0001-05

Razão Social: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Endereço: LOT BELMIRO PUEL S/N / CENTRO / SAO JOAO BATISTA / SC / 88240-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/10/2021 a 29/11/2021

Certificação Número: 2021103101402968504180

Informação obtida em 10/11/2021 11:06:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 79.006.144/0001-05

Certidão n°: 26690901/2021

Expedição: 30/08/2021, às 10:24:01

Validade: 25/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **79.006.144/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

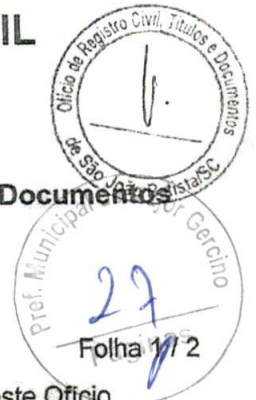


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos

ANA LUIZA FRITZ
Oficial Registradora Interina

CERTIDÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA



Certifico, a requerimento da parte interessada, que revendo os livros de Pessoas Jurídicas deste Ofício encontrei protocolado sob o número 308 e registrado sob o número 308, folhas 029 no Livro A - 2 em 18/11/1998 (dezoito de novembro de mil novecentos e noventa e oito) o documento da entidade: . Natureza do título: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO BATISTA.

Averbação 1:

Natureza:

ATA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO BATISTA

Protocolo: 10253 Livro: A-4 Folhas: 103 Data: 21/08/2007

Averbação 2:

Natureza:

Ata da assembléia do dia 28/05/2015

Protocolo: 1264 Livro: A-5 Folhas: 040 Data: 17/06/2015

Averbação 3:

Natureza:
estatuto

Protocolo: 1265 Livro: A-5 Folhas: 040 Data: 17/06/2015

Averbação 4:

Natureza:

ata da assembleia extraordinária realizada aos 28/10/2016

Protocolo: 1546 Livro: A-6 Folhas: 135 Data: 14/12/2016

Averbação 5:

Natureza:

Ata de posse da diretoria 2017/2019

Protocolo: 1565 Livro: A-6 Folhas: 163 Data: 23/01/2017

Averbação 6:

Natureza:

Ata da assembleia geral ordinária de eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Fiscal (Gestão 2020-2022), realizada em 18/11/2019.

Protocolo: 2077 Livro: A-9 Folhas: 030 Data: 16/12/2019

Averbação 7:

Natureza:

Ata de posse da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE SÃO JOÃO BATISTA, realizada em 02/01/2020.

Protocolo: 2084 Livro: A-9 Folhas: 046 Data: 14/01/2020

Averbação 8:

Natureza:

Averbação da ata da assembleia geral extraordinária para alteração do Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE SÃO JOÃO BATISTA, realizada em 05/07/2021, acompanhada do Estatuto Social consolidado.

Protocolo: 2239 Livro: A-10 Folhas: 125 Data: 16/07/2021

Emolumentos: 1 Certidão de documentos registrados pela primeira folha - Isento, 1 Selo de Fiscalização isento (GEH53992-B6SN) - Isento. Total: Isento

Continua na próxima página ...



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
ANA LUIZA FRITZ
Oficial Registradora Interina

CERTIDÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA

O referido é verdade e dou fé.
São João Batista, 16 de julho de 2021

LUARA LUZ TEIXEIRA
Oficial Registradora Substituta



Folha 2 / 2

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Isento
GEH53992-B6SN
Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo

Emolumentos: 1 Certidão de documentos registrados pela primeira folha - Isento, 1 Selo de Fiscalização isento (GEH53992-B6SN) - Isento. Total: Isento

Rua Manoel Pereira Filho 203 - Centro
São João Batista - SC CEP 88240-000
☎ (48) 3265 0441 - 📠 (48) 9 9366-6406
saojoabatista@apaesc.org.br | saojoabatista.apaesc.org.br
📍 APAE São João Batista



APAE
São João Batista - SC

ESTATUTO DA APAE DE SÃO JOÃO BATISTA

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São João Batista ou, abreviadamente, Apae de São João Batista, fundada em Assembleia realizada em 10 de outubro de 1984 nesta cidade de São João Batista, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º – A Apae de São João Batista é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua Manoel Pereira Filho, nº 203, bairro Centro, e foro no município de São João Batista, estado de Santa Catarina.

Art. 3º – A Apae de São João Batista tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A Apae de São João Batista adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Parágrafo Único – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaecano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º – A bandeira da Apae de São João Batista, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaecano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Parágrafo Único – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 6º – Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico Cerimonial da Rede Apae*, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.

Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.



B

Rec. 10
11/12/2010

Rua Manoel Pereira Filho 203 - Centro
Sao Joao Batista - SC CEP 88240-000
☎ (48) 3265 0441 - 📠 (48) 9 9866-6406
saojoabatista@apaesc.org.br | saojoabatista.apaesc.org.br
📍 APAE São Joao Batista



APAE
São João Batista - SC



Art. 8º – Considera-se “Excepcional” ou “Pessoa com Deficiência” aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º – São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

III – incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

Nº 10
AL. 23

Rua Manoel Pereira Filho 203 - Centro
São João Batista - SC CEP 88240-000
☎ (48) 3265-0441 - 📠 (48) 9 9886-0406
saojoabatista@apaesc.org.br | saojoabatista.apaesc.org.br
🌐 APAE São João Batista



V – participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VI – manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

VII – solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

VIII – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IX – produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

X – fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XI – promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias

XII – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XIII – apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XIV – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XV – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVI – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

XVII – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

Assinatura manuscrita em azul.

Assinatura manuscrita em azul com uma rubrica decorativa. Há uma data '13' e o número '22' visíveis.

Rua Manoel Pereira Filho 203 - Centro
São João Batista - SC CEP 88240-000
☎ (48) 3265 0441 - 📠 (48) 9 9866-6406
saojoabatista@apaesc.org.br | saojoabatista.apaesc.org.br
🌐 APAE São João Batista



XVIII – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XIX – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XX – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXI – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXII – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXIII – divulgar a experiência apaeano em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIV – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXV – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A Apae de São João Batista integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º – A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.



Art. 12 – A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I

Do Quadro Social

Art. 13 – A Apae de **São João Batista** é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 – O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II – beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao movimento das Apaes;

III – correspondentes: aqueles que prestam colaboração à Apae, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;

Rua Manoel Pereira Filho 203 - Centro
São João Batista - SC CEP 88240-000
☎ (48) 3265 0441 - 📠 (48) 9 9866-6406
saojoabatista@apaesc.org.br | saojoabatista.apaesc.org.br
📍 APAE São João Batista



IV – honorários: personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou que tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

V – especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

VI – fundadores: pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral de Fundação da Apae e assinaram a respectiva ata.

Art. 15 – Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

Seção II Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 – A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "curriculum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

Nel...to
AL...28

Rua Manoel Pereira Filho 203 - Centro
São João Batista - SC CEP 88240-000
☎ (48) 3265-0441 - 📠 (48) 9 9886-6406
saojoabatista@apaesc.org.br | saojoabatista.apaesc.org.br
© APAE São João Batista



Seção III

Dos Direitos dos Associados



Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II – participar das Assembleias Gerais;

III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;

IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V – apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI – participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;

X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI – convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º – Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.

e

Nº _____
AL _____
23

Rua Manoel Pereira Filho, 203 - Centro
São João Batista - SC CEP 88240-000
(48) 3265 0441 - (48) 9 9866-6406
saojoabatista@apaesc.org.br | saojoabatista.apaesc.org.br
APAE, São João Batista



§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária.

Seção IV

Das Obrigações dos Associados

Art. 18 – São obrigações dos associados da Apae:

I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;

V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

e

Nº _____
AL _____
28

Rua Manoel Pereira Filho 203 - Centro
São João Batista - SC CEP 88240-000
☎ (48) 3265 0441 - 📠 (48) 9 9866-6406
saojoabatista@apaesc.org.br | saojoabatista.apaesc.org.br
© APAE São João Batista



I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;

II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Art. 20 – Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

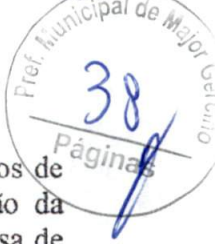
I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae "*ad referendum*" do Conselho de Administração.

II – À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva "*ad referendum*" do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas *no art. 19*, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

e

[Handwritten signature]
10
28



IV – Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

Seção I

Da Organização

Art. 21 – São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

I – Assembleia Geral;

II – Conselho de Administração;

III – Conselho Fiscal;

IV – Diretoria Executiva;

V – Autodefensoria;

Rua Manoel Pereira Filho 203 - Centro
São João Batista - SC CEP 88240-000
(48) 3265-0441 - (48) 9 9866-6406
saojoabatista@apaesc.org.br | saojoabatista.apaesc.org.br
© APAE São João Batista



VI – Conselho Consultivo.

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§ 2º – O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

Seção II

Da Assembleia Geral

Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.



§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5º – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6º – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 – A convocação da Assembleia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município da Apae, admitindo-se, como alternativa, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

I – homologar as alterações do Estatuto;

II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;

III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;

VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo único – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Seção III

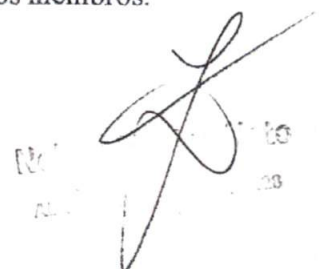
Do Conselho de Administração

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.



10
23

Rua Manoel Pereira Filho, 203 - Centro
São João Batista - SC CEP 88240-000
☎ (48) 3265-0441 • 📠 (48) 9 9866-6406
saojoabatista@apaesc.org.br | saojoabatista.apaesc.org.br
📍 APAE São João Batista



APAE
São João Batista - SC



§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

I – aprovar o Regimento Interno da Apae;

II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III – aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;

VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;

X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;

XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

Nº _____
A _____

Rua Manoel Pereira Filho 203 - Centro
São João Batista - SC CEP 88240-000
☎ (48) 3265 0441 - 📠 (48) 9 9866-6406
saojoabatista@apaesc.org.br | saojoabatista.apaesc.org.br
📍 APAE São João Batista



APAE
São João Batista - SC



XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIII – assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;

XVII – Estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVIII – Aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

Nº
AL

Rua Manoel Pereira Filho 203 - Centro
São João Batista - SC CEP 88240-000
☎ (48) 3265-0441 - 📠 (48) 9 9866-6406
saojoabatista@apaesc.org.br | saojoabatista.apaesc.org.br
📍 APAE São João Batista



APAE
São João Batista - SC



III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VIII – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 32 – A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º e 2º Diretores Secretários;

IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;

V – Diretor de Patrimônio;

VI – Diretor Social.

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

Nº _____
Al. _____

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§ 3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

I – promover e fomentar a realização dos fins da Apae;

II – elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;

III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;

IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;

V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;

VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;



Nº
AL

23

Rua Manoel Pereira Filho, 203 - Centro
São João Batista - SC CEP 88240-000
(48) 3265-0441 - (48) 9 8856-8406
saojoabatista@apaesc.org.br | saojoabatista.apaesc.org.br
APAE São João Batista



- IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;
- X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;
- XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;
- XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;
- XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;
- XIV – promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;
- XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;
- XVI – receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração.
- XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;
- XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;
- XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;
- XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;
- XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.
- § 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores

Neilton
ADIC. 2007
428

Rua Manoel Pereira Filho, 203 - Centro
São João Batista - SC CEP 88240-000
(48) 3265 0441 - (48) 9 9866-6406
saojoabatista@apaesc.org.br | saojoabatista.apaesc.org.br
APAE - São João Batista



Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

- a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;
- b) ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 – Compete ao Presidente:

I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III – representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV – representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembléia Geral;

VI – dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

e

Ne
AD
1.428

Rua Manoel Pereira Filho, 203 - Centro
São João Batista - SC CEP 88240-000
☎ (48) 3265 0441 - 📠 (48) 9 9866-6406
✉ saojoaobatista@apaesc.org.br | saojoaobatista.apaesc.org.br
📍 APAE São João Batista



VII – em conjunto com o Diretor Financeiro, celebrar contratos, assumir obrigações econômicas e movimentar recursos financeiros, por qualquer meio físico ou eletrônico, incluindo cheques nominais e transferências bancárias e cartões magnéticos, nestes últimos casos podendo fazê-lo isoladamente ou autorizar o Diretor Financeiro a agir isoladamente;

VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X – ratificar de modo expresso, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apaes.

XII – submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:

I – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das

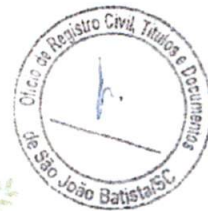
e

Ne
AD
428

Rua Manoel Pereira Filho, 203 - Centro
São João Batista - SC CEP 88240-000
☎ (48) 3265-0441 - 📠 (48) 9 9866-6406
saojoabatista@apaesc.org.br | saojoabatista.apaesc.org.br
📍 APAE São João Batista



APAE
São João Batista - SC



atividades da Apae;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;

V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;

VI – exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

III – assinar cheques, contratos e outros documentos em conjunto com o Presidente, ou praticar qualquer ato de consulta ou movimentação de recursos por meios eletrônicos quando autorizado por este;

IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

e

Ne
AD

Neto
428

VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

- I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

- I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;
- II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;
- III – providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

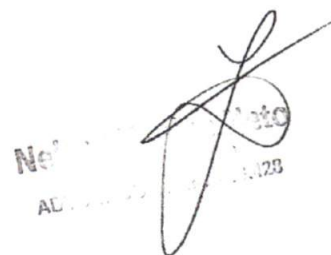
Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

- I – organizar as atividades sociais;
- II – elaborar o programa de solenidades;
- III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;
- IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII

Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.



Ne...
AL...
123



Parágrafo Único – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Seção IX

Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

P

Ne
AL

Rua Manoel Pereira Filho, 203 - Centro
São João Batista - SC CEP 88240-000
(48) 3265-0441 - (48) 9 9868-6406
saojoabatista@apaesc.org.br | saojoabatista.apaesc.org.br
APAE São João Batista



APAE
São João Batista - SC



Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

II – defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresse mandato do Presidente ou de seu substituto legal;

e

Ne
AL

53
28

Rua Manoel Pereira Filho 203 - Centro
São João Batista - SC CEP 88240-000
☎ (48) 3265 0441 - 📠 (48) 9 9866-6406
saojoabatista@apaesc.org.br | saojoabatista.apaesc.org.br
📍 APAE São João Batista



APAE
São João Batista - SC



III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;

IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;

VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;

VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

CAPÍTULO V

Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 55 – As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

I – contribuições de associados e de terceiros;

II – legados;

III – produção e venda de serviços;

IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;

V – doações de qualquer natureza;

VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;

VII – produto líquido de promoções de beneficência;

VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;

IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

e

AL



APAE
São João Batista - SC



Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Parágrafo único – No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio líquido remanescente será destinado a uma entidade congênere, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País preferencialmente com o mesmo objetivo estatutário e que atenda os requisitos da Lei 13019/14.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 57 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 58 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

Nº
AL

Rua Manoel Pereira Filho, 203 - Centro
São João Batista - SC CEP 88240-000
☎ (48) 3265 0441 - 📠 (48) 9 9266-6406
saojoabatista@apaesc.org.br | saojoabatista.apaesc.org.br
📍 APAE: São João Batista



APAE
São João Batista - SC



- a) carteira de identidade;
- b) certidão de regularidade do CPF;
- c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) ficha de filiação de associado da Apae;
- f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
- g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- h) termo de compromisso.

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI – É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art 59 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 60 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 61 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 62 – A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§1º – Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

e

Nº
AL

Rua Manoel Pereira Filho, 203 - Centro
São João Batista - SC CEP 88240-000
☎ (48) 3265 0441 - 📠 (48) 9 9866-6406
saojoabatista@apaesc.org.br | saojoabatista.apaesc.org.br
📍 APAE São João Batista



APAE
São João Batista - SC



§2º – É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 63 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

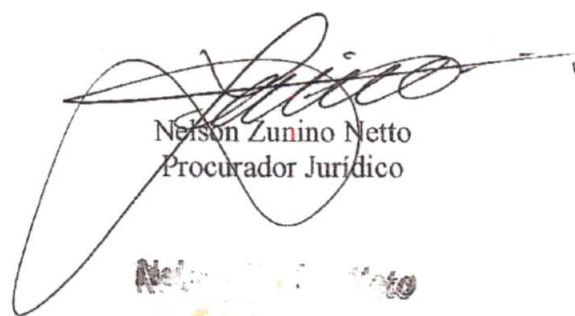
Art. 64 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 65 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 66 – O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

São João Batista, 05 de julho 2021


Maria Valquíria Puel
Presidente


Nelson Zunino Netto
Procurador Jurídico


Nelson Zunino Netto
APAE São João Batista - SC



Estado de Santa Catarina

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos

ANA LUIZA FRITZ - Oficial Registradora Interina

Rua João Vicente Gomes, 78, sala 04, Centro, São João Batista - SC, 88240-000 -
(48) 3265-4843 - registrocivilajb@hotmail.com

13ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 002239 Data: 16/07/2021 Qualidade: Integral
Registro: 000308 Data: 18/11/1998 Livro: A-002 Folha: 029

Apresentante: MARIA VALQUIRIA RUEL

Emolumentos: Averbação: Isento. Selos: Isentos, Arquivamento: Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - GEH53991-W98F

Confira os dados do selo em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Domínio: São João Batista - 16 de julho de 2021



Rua Manoel Pereira Filho, 203 - Centro
São João Batista - SC CEP 88240-000
(48) 3265.0441 - (48) 9.9904-4200
saojoaobatista@apaesc.org.br | saojoaobatista.apaesc.org.br
APAE São João Batista



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA
EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DA APAE DE SÃO JOÃO
BATISTA / TRIÊNIO 2020-2022**



Aos dezoito dias de novembro de dois mil e dezenove, às dezenove horas e trinta e minutos, na sede da Escola Especial Instituto Bento Alves Azevedo, situada na rua Manoel Pereira Filho, nº 203, Bairro Centro, Município de São João Batista, Estado de Santa Catarina, com a presença dos associados especiais e contribuintes, conforme registro de assinaturas deu-se início a Assembleia Geral Ordinária instalada pelo atual presidente Sra. Maria Valquiria Puel, conforme Edital de Convocação. Seguindo a ordem do dia, a Sra. Maria Valquiria Puel apresentou o relatório de atividades e prestações de contas da gestão para apreciação e aprovação dos exercícios 2017-2019 que foi aprovado pela Assembleia. Na sequência e em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III e 26 do Estatuto padrão da APAE de São João Batista, foram eleitos a presidente e secretária da Assembleia Geral, respectivamente, Sra. Patrícia Paola Cabral e Silva e Sr. Ancelmo Puel, sendo realizada a Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE de São João Batista para o exercício do mandato no período de 01/01/2020 a 31/12/2022. Considerando a inscrição de chapa única, foi eleita por aclamação, ficando constituída dos seguintes membros da **Diretoria Executiva: Presidente:** Maria Valquiria Puel, CPF 538.506.459-91 e RG 1.601.073, residente na rua Otaviano Dadan, 172, Centro; **Vice-Presidente:** Amarildo Marcos Soares, CPF 509.395.059-91 e RG 1468211, residente na Rua Presidente Costa e Silva, 146, Centro; **1ª Diretora Secretária:** Jeruza Mafessoli de Souza, CPF 036.365.499-28 e RG 4290461, residente na Rua Waldomiro Mafessolli, nº 677 – Tajuba I; **2ª Diretora Secretária:** Divair Cordeiro, CPF 415.381.889-53 e 737349, residente na Rua Padre Januário, 31 - Centro; **1º Diretor Financeiro:** Lenio Peixer, CPF 344.611.679-68 e RG 835354, residente na Rua Vitalina do Nascimento, 47 - Centro; **2º Diretor Financeiro:** Cristiano Cordeiro Martins, CPF 845.480.379-34 e 2348762, residente na rua Presidente Costa e Silva, 135 - Centro; **Diretor de Patrimônio:** Jucimar Laurindo, CPF 764.936.019-91 e RG2349962, residente na rua Augusto Paulo Durkop, 441 - Centro; **Diretora Social:** Eliatriz Elizangela de Freitas, CPF 007.658.399-62 e RG 4323214, residente no Lot. Novo Horizonte, 220 – Ribanceira do Sul; **Diretora de Comunicação:** Roselene Garbari Martins, CPF 000.083.779-28 e RG 3584786, residente na rua Presidente Costa e Silva, 135 - Centro; **Procurador Geral:** Nelson Zunino Neto, CPF 715.571.059-87 e 1927315, residente na Praça Capitão Amorim, 68; **Conselho de Administração:** Ana Paula Valle CPF



Rua Manoel Pereira Filho, 203 - Centro
 São João Batista - SC CEP 88240-008
 ☎ (48) 3265.0441 - 📠 (48) 9.9904-4200
 saojoaobatista@apaesc.org.br | saojoaobatista.apaesc.org.br
 📍 APAE São João Batista

São João Batista - SC

034779889-65 e RG 3822744, Ancelmo Puel CPF 169153809-49 e RG 191909, Célio Coelho CPF 671481079-20 e RG 1607383, Chayra Lucia de Souza Trindade CPF 058189979-28 e RG 4600399, Gregório de Souza Filho CPF 375661139-68 e RG 973317, Marco Antonio Soares CPF 037927679-88 e RG 3822323, Mariluce Cordeiro Martins CPF 927592039-72 e RG 1050568, Marinete Mazera Amorim CPF 480134129-20 e RG 3167298, Marlon Teixeira CPF 946858519-00 e RG 2835621, Osmar Atanzio dos Santos CPF 161992609-10 e RG 988270, Osvadina Ricardo Soares CPF 0507112096-17 e RG 44615000, Pedro João Sartorato Junior CPF 441943589-53 e RG 812256, Rafael Mafessoli CPF 042799739-97 e RG 4208046 e Solange Rachadel Costa CPF 299854989 e RG 395002;

Conselho Fiscal: Maria Zelandia da Silva CPF 800.647.289-00 e RG 4652063, Patricia Peixer CPF 018973249-01 e RG 35734411 e Welligton dos Santos Brandão CPF 139975679-56 e RG 4938818 e Suplentes do Conselho Fiscal: Adelina Reuter Soares CPF 020590399-16 e RG 3425049, Domingos Vargas CPF 299858209-59 e RG 735019 e Geovane Salvador CPF 932934539-53 e RG 3323901. A Diretoria da APAE de São João Batista, eleita por aclamação de chapa única na Assembleia Geral Ordinária toma posse no 1º (primeiro) dia útil do mês de Janeiro de 2020, em cumprimento ao Art. 60 do Estatuto da APAE. Sendo assim, deu por encerrada a cessão passando a palavra a Sra. Maria Valquiria que agradeceu a presença de todos e colaboração da sua diretoria nesses três anos de seu mandato. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a Assembleia da qual eu, Juliana da Silva, 2ª Diretora Secretária lavrei a presente Ata que vai assinada por mim, pela Presidente da Associação, Presidente e Secretária da Assembleia e demais presentes:

Patricia Paola Cabral e Silva
 Presidente Assembleia

Ancelmo Puel
 Secretario Assembleia



Estado de Santa Catarina
 Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas
 e Títulos e Documentos do Município e Comarca de São João Batista
 ANA LUIZA FRITZ - Oficial Registradora Interina
 Rua João Vicente Gomes, 79, Sala 04, Centro, São João Batista - SC, 88240-000 -
 (48) 3265-4943 - registracivil@sjb@hotmail.com

11ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
 Protocolo: 002077 Data: 16/12/2019 Qualidade: Integral
 Registro: 000308 Data: 18/11/1998 Livro: A-002 Folha: 029
 Apresentante: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
 Emolumentos: Averbacao: Isento, Selo: Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - FRO27244-PMO
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Dou fe, São João Batista - 16 de dezembro de 2019



LUARA LUZ TEIXEIRA - Oficial Registradora Substituta







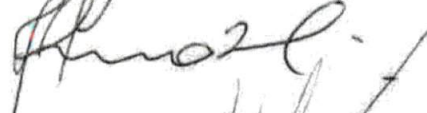



**LISTA DE PRESEÇA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA
NOVA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DA
APAE DE SÃO JOÃO BATISTA / TRIÊNIO 2020 - 2022**



Juliana da Silva	-	Juliano de Silva
M ^a Valquíria Puel	-	em off.
Jucimar Laurindo	-	
Osmar Atamazio dos Santos	-	
Rafael Mafessoli	-	Rafael Mafessoli
Adelina Reuter Soares	-	Adelina Reuter Soares
Mari Luce Cordeiro Martins	-	Lucas
Wiziane Vieira Nunes	-	
Marli de Souza	-	Duizete Maria de Souza
Jeruza Mafessoli Souza	-	Juiz
Norma C. Bertoloto Garcia	-	Norma C. Bertoloto Garcia
Renis Peixer	-	
Eleatriz E. de Freitas	-	Eleatriz E. de Freitas
Maria Petry Trombelle	-	Maria
Neonor Bernal	-	Louyner Bernal
Chayra L. de S. Trindade	-	
Solange T. R. Costa	-	Costa
Felia Maria Costa Santos	-	Santos
Gisele M. de Paula	-	Paula

**LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA
NOVA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DA
APAE DE SÃO JOÃO BATISTA / TRIÊNIO 2020 - 2022**



- Manoel Antonio Soares - Manoel A. Soares
- Ana Paula Vale - Ausfaulstelli
- Oswaldina R. Soares - Oswaldina R. Soares
- Divair Cordeiro - 
- Ana Helena Garcia Paz - 
- Gregorio de S. Filho - 
- Amarildo M. Soares - 
- Amelmo Puel - 
- Wellington dos Santos Brondão - 
- Patricia Paola Cabral e Silva - 
- Fernanda Teixeira - 



APAE

São João Batista - SC



RELAÇÃO NOMINAL DA DIRETORIA EXECUTIVA
APAE DE SÃO JOÃO BATISTA / TRIÊNIO 2020-2022

Cargo	Nome:	CPF
Presidente	Maria Valquiria Puel	538.506.459-91
Vice-Presidente	Amarildo Marcos Soares	509.395.059-91 -
1º Diretora Secretária	Jeruza Mafessolli de Souza	036.365.499-28 -
2º Diretora Secretária	Divair Cordeiro	415.381.889-53 -
1º Diretor Financeiro	Lenio Peixer	344.611.679-68 -
2º Diretor Financeiro	Cristiano Cordeiro Martins	845.480.379-34 -
Diretor de Patrimônio	Jucimar José Laurindo	764.936.019-91 -
Diretor Social	Eleatriz Elisangela Freitas	007.658.399-62 -
Diretora de Comunicação	Roselene Garbari Martins	000.083.779-28 -
Procurador Geral	Nelson Zunino	715.571.059-87 -

APAE de São João Batista
CNPJ 79.006.144/0001-05
Mantenedora Instituto Benta Alves Azevedo


MARIA VALQUIRIA PUEL
PRESIDENTE

CERTIDÃO Nº 13928/2021
Negativa de Cadastro

Certifico, em consulta efetuada ao Sistema de Acompanhamento de Processos, que até a presente data NÃO CONSTAM registros em nossa base de dados para o CPF nº 538.506.459-91, referentes a pendências relativas a débitos imputados e/ou multas aplicadas por este Tribunal de Contas, bem como contas rejeitadas por irregularidade insanável, relativas ao exercício de cargo ou função pública.

E, para constar, foi lavrada a presente Certidão, validada eletronicamente, aos 12 de novembro de 2021.

Esta certidão é válida até 12/12/2021, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.tce.sc.gov.br> >> Menu Certidão.

Código de Autenticação
891231235

Voltar/Emitir nova certidão

EM BRANCO

64 /
Páginas
Pref. Municipal de Major Gercino

EM BRANCO

EM BRANCO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.601.073 DATA DE EMISSÃO 17/SET/2015

NOME MARIA VALQUIRIA PUEL

FILIAÇÃO JOSE AGOSTINHO LAURINDO
MARTHA BITTENCOURT LAURINDO

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
SÃO JOÃO BATISTA SC 07/05/1959

DOC. ORIGINAL CERT. CAS. 69 LV 01 - B FL 35
CART. STEIL - SÃO JOÃO BATISTA .SC

CPF 538.506.459-91

BRUSQUE - SC

PAULO HENRIQUE DOS SÁRTOS
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IIG/SC
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI N° 7.116 DE 28/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO SOCIAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTeira DE IDENTIDADE

Tabelionato de Notas e Protestos - São João Batista - SC
Rua João Francisco Steil, 38, Centro - 88240-200 - Fone: (49) 3255-0138
E-mail: oficosteil@jorn.com.br - Yobellá: Jacira Steil

AUTENTICAÇÃO N° 086274: Autentico e presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé. São João Batista, 15 de setembro de 2020.
Em test. da verdade.

JACIRA STEIL - Tabeliã
Emolumentos: R\$ 4,00 + selo. R\$ 2,80 - total: R\$ 6,80 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FX:19510-2X8 J - Confira os dados do ato em selo. ijsc.jus.br

ESCRITÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS



EM BRANCO

CERTIDÃO Nº 13929/2021
Negativa de Cadastro

Certifico, em consulta efetuada ao Sistema de Acompanhamento de Processos, que até a presente data NÃO CONSTAM registros em nossa base de dados para o CPF nº 509.395.059-91, referentes a pendências relativas a débitos imputados e/ou multas aplicadas por este Tribunal de Contas, bem como contas rejeitadas por irregularidade insanável, relativas ao exercício de cargo ou função pública.

E, para constar, foi lavrada a presente Certidão, validada eletronicamente, aos 12 de novembro de 2021.

Esta certidão é válida até 12/12/2021, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.tce.sc.gov.br> >> Menu Certidão.

Código de Autenticação
513442223

Voltar/Emitir nova certidão

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODOS O TERRITORIO NACIONAL
1358127870

PROIBIDA PLASTIFICAR
1358127870

NOME
AMARILDO MARCOS SOARES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA
00001468211 SSP SC

CPF
509.395.059-91

DATA NASCIMENTO
13/10/1964

FILIAÇÃO
JOSE SOARES NETTO
MARIA MIRACY DA SILVA SOARES

REPARTICAO
CATEGORIA
7D

Nº REGISTRO
02027785543

VALIDADE
12/10/2021

Nº HABILITACAO
15/10/1982

OBSERVAÇÕES
Hab Prod Perigosos
Exerce Ativ Remunerada

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BRUSQUE, SC

DATA DE EMISSAO
07/11/2016

Vanderlei O. Russo
DIRTOR DE GERANCIA
55445256395
SCI19399598

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN - SC (SANTA CATARINA)

Presidente Costa e Silva nº 146 - Centro

CERTIDÃO Nº 13930/2021
Negativa de Cadastro

Certifico, em consulta efetuada ao Sistema de Acompanhamento de Processos, que até a presente data NÃO CONSTAM registros em nossa base de dados para o CPF nº 036.365.499-28, referentes a pendências relativas a débitos imputados e/ou multas aplicadas por este Tribunal de Contas, bem como contas rejeitadas por irregularidade insanável, relativas ao exercício de cargo ou função pública.

E, para constar, foi lavrada a presente Certidão, validada eletronicamente, aos 12 de novembro de 2021.

Esta certidão é válida até 12/12/2021, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.tce.sc.gov.br> >> Menu Certidão.

Código de Autenticação
822412366

Voltar/Emitir nova certidão

9.9611 - 5422

Rua: Waldemir Mafessoli nº 617 - Toyubá

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

TERMINO NACIONAL 1163770814

NOME: **JERUZA MAFESSOLLI DE SOUZA**

DOC. IDENTIDADE FORN. EMISSOR/UF: **00004290461 SSP SC**

CPF: **036.365.499-28** DATA NASCIMENTO: **27/04/1982**

FILIAÇÃO: **ANTONIO PEDRO MAFESSOLLI MARIA DO CARMO MAFESSOLLI**

REP. INSC. **REP. INSC. REP. INSC.** ALC. **ALC. ALC.** CAT. HAB. **CAT. HAB. CAT. HAB.**

Nº REGISTRO: **01216076122** VALIDADE: **12/10/2020** 1ª HABILITACAO: **03/11/2000**

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **BRUSQUE, SC** DATA DE EMISSAO: **19/10/2015**

Vanderlei O. Hubso
 Diretor do DETRAN/SC
 ASSINATURA DO EMISSOR

86968229041
SC111125510

DETRAN - SC (SANTA CATARINA)
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

1163770814



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SECRETARIA GERAL



CERTIDÃO Nº 13931/2021
Negativa de Cadastro

Certifico, em consulta efetuada ao Sistema de Acompanhamento de Processos, que até a presente data **NÃO CONSTAM** registros em nossa base de dados para o CPF nº 415.381.889-53, referentes a pendências relativas a débitos imputados e/ou multas aplicadas por este Tribunal de Contas, bem como contas rejeitadas por irregularidade insanável, relativas ao exercício de cargo ou função pública.

E, para constar, foi lavrada a presente Certidão, validada eletronicamente, aos 12 de novembro de 2021.

Esta certidão é válida até 12/12/2021, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.tce.sc.gov.br> >> Menu Certidão.

Código de Autenticação
713231282

Voltar/Emitir nova certidão

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1014024047

PROIBIDO PLASTIFICAR
1014024047

NOME
DIVAIR CORDEIRO

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORA
737349 SSP SC

CPF
415.381.889-53

DATA NASCIMENTO
20/04/1957

FILIAÇÃO
EGYDIO MANOEL CORDEIRO
NATALINA FRAGA CORDEIRO

PERMISSÃO
ACI
CAT. HAB.
A/B

Nº REGISTRO
93D01B04250

VALIDADE
11/01/2020

HABILITAÇÃO
19/02/1993

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BRUSQUE, SC

DATA DE EMISSÃO
19/01/2015

16416402852
SC104500433

Assinatura do Emissor
Vanderlei O. Basso
Diretor do DETRAN/SC

DETRAN - SC (SANTA CATARINA)

9.9997-6635

Rua: Padre Jannuario nº 31 - Centro

CERTIDÃO Nº 13932/2021
Negativa de Cadastro

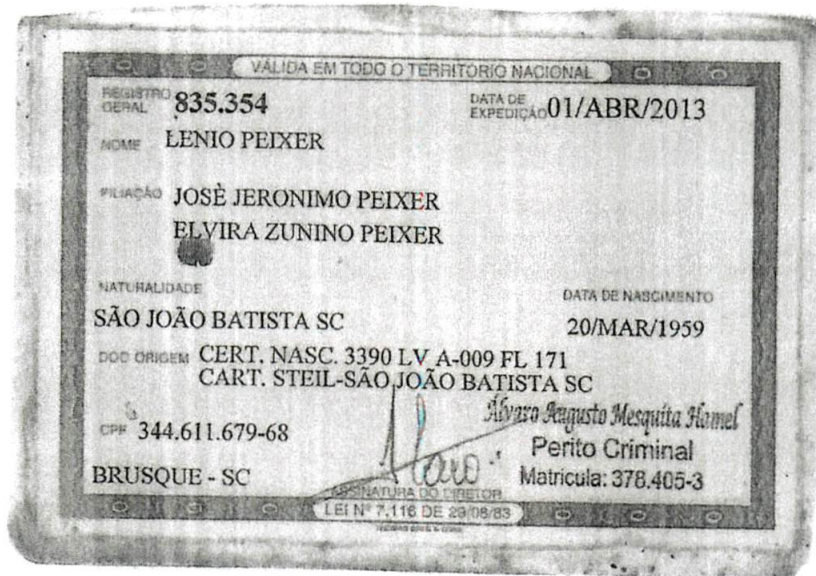
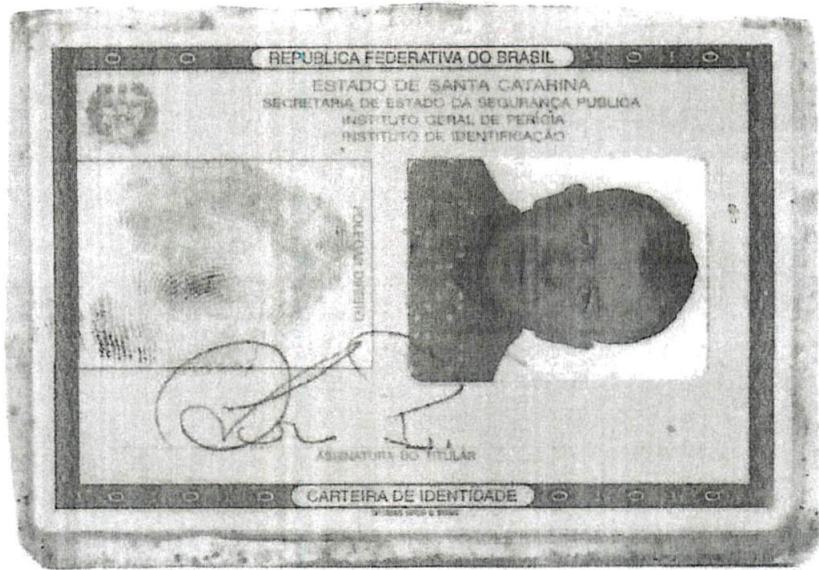
Certifico, em consulta efetuada ao Sistema de Acompanhamento de Processos, que até a presente data NÃO CONSTAM registros em nossa base de dados para o CPF nº 344.611.679-68, referentes a pendências relativas a débitos imputados e/ou multas aplicadas por este Tribunal de Contas, bem como contas rejeitadas por irregularidade insanável, relativas ao exercício de cargo ou função pública.

E, para constar, foi lavrada a presente Certidão, validada eletronicamente, aos 12 de novembro de 2021.

Esta certidão é válida até 12/12/2021, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.tce.sc.gov.br> >> Menu Certidão.

Código de Autenticação
113342331

[Voltar/Emitir nova certidão](#)



Rua: Ustalina do Nascimento nº 47, Centro
 9.9998-8313



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SECRETARIA GERAL



CERTIDÃO Nº 13933/2021
Negativa de Cadastro

Certifico, em consulta efetuada ao Sistema de Acompanhamento de Processos, que até a presente data **NÃO CONSTAM** registros em nossa base de dados para o CPF nº 845.480.379-34, referentes a pendências relativas a débitos imputados e/ou multas aplicadas por este Tribunal de Contas, bem como contas rejeitadas por irregularidade insanável, relativas ao exercício de cargo ou função pública.

E, para constar, foi lavrada a presente Certidão, validada eletronicamente, aos 12 de novembro de 2021.

Esta certidão é válida até 12/12/2021, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.tce.sc.gov.br> >> Menu Certidão.

Código de Autenticação
243295111

Voltar/Emitir nova certidão

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
CRISTIANO MARTINS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA
2348762 SSP SC

CPF
845.480.379-34

DATA NASCIMENTO
03/11/1973

FILIAÇÃO
SILVIO MARTINS
MARILUCI CORDEIRO
MARTINS

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB
AE

Nº REGISTRO
00970503324

VÁLIDA
10/11/2025

1ª HABILITAÇÃO
29/11/1994

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BRUSQUE, SC

DATA DE EMISSÃO
16/11/2020

ASSINATURA DO EMISSOR
Sandra Mara Pereira
Diretora Estadual de Trânsito

60449206412
SC159525640

SANTA CATARINA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2164582348

PROIBIDO PLASTIFICAR
2164582348



CERTIDÃO Nº 13934/2021
Negativa de Cadastro

Certifico, em consulta efetuada ao Sistema de Acompanhamento de Processos, que até a presente data NÃO CONSTAM registros em nossa base de dados para o CPF nº 764.936.019-91, referentes a pendências relativas a débitos imputados e/ou multas aplicadas por este Tribunal de Contas, bem como contas rejeitadas por irregularidade insanável, relativas ao exercício de cargo ou função pública.

E, para constar, foi lavrada a presente Certidão, validada eletronicamente, aos 12 de novembro de 2021.

Esta certidão é válida até 12/12/2021, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.tce.sc.gov.br> >> Menu Certidão.

Código de Autenticação
131492456

Voltar/Emitir nova certidão



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1750026080

PROVIDO PLASTIFICAR
1750026080

SC

NOME
JUCIMAR JOSE LAURINDO

DOC. IDENTIDADE (ONS EMBOSQUE)
2349962 SSP SC

CPF
764.936.019-91

DATA NASCIMENTO
19/01/1970

FILIAÇÃO
JOSE JOAO LAURINDO
LAURECI MARIA LAURINDO

REPARTIÇÃO
ACC
CATIUS

Nº REGISTRO
02289409702

VALIDADE
27/11/2023

Pº HABILITAÇÃO
15/04/1997

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BRUSQUE, SC

DATA DE EMISSÃO
07/12/2018

ASSINATURA DO EMISSOR
Francisco Wolfgang Metz
Diretor Estadual de Trânsito

15157992942
SC140792155

SANTA CATARINA

Rua: José Marchini Franco n= 473 - Jardim São Paulo

CERTIDÃO Nº 13935/2021
Negativa de Cadastro

Certifico, em consulta efetuada ao Sistema de Acompanhamento de Processos, que até a presente data NÃO CONSTAM registros em nossa base de dados para o CPF nº 007.658.399-62, referentes a pendências relativas a débitos imputados e/ou multas aplicadas por este Tribunal de Contas, bem como contas rejeitadas por irregularidade insanável, relativas ao exercício de cargo ou função pública.

E, para constar, foi lavrada a presente Certidão, validada eletronicamente, aos 12 de novembro de 2021.

Esta certidão é válida até 12/12/2021, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.tce.sc.gov.br> >> Menu Certidão.

Código de Autenticação
866161211

Voltar/Emitir nova certidão

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: ELIATRIE ELISANGELA DE FREITAS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA: 4323214 SSP SC

CPF: 007.658.399-62 DATA NASCIMENTO: 02/05/1983

FILIAÇÃO: DANIEL DE FREITAS
JOANA SILVEIRA DE FREITAS



PERMISSÃO: [REDACTED] ATC: [REDACTED] CATEGORIA: AB

VALIDADE: 05/10/2021 1ª HABILITAÇÃO: 12/12/2003

UF REGISTRO: 03131534364

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1357019658





CERTIDÃO Nº 13936/2021
Negativa de Cadastro

Certifico, em consulta efetuada ao Sistema de Acompanhamento de Processos, que até a presente data NÃO CONSTAM registros em nossa base de dados para o CPF nº 000.083.779-28, referentes a pendências relativas a débitos imputados e/ou multas aplicadas por este Tribunal de Contas, bem como contas rejeitadas por irregularidade insanável, relativas ao exercício de cargo ou função pública.

E, para constar, foi lavrada a presente Certidão, validada eletronicamente, aos 12 de novembro de 2021.

Esta certidão é válida até 12/12/2021, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.tce.sc.gov.br> >> Menu Certidão.

Código de Autenticação
512511217

Voltar/Emitir nova certidão

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.584.786 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/MAI/2016

NOME ROSELENE GARBARI MARTINS

FILIAÇÃO AUGUSTO GARBARI
CLARINDA MACHADO GARBARI

NATURALIDADE TIJUCAS SC

DATA DE NASCIMENTO 09/03/1976

END. ORIGEM CERT. CAS. 1011 LV B-03AUX FL 106
CART. STEIL-SÃO JOÃO BATISTA SC

CPF 000.083.779-28

SÃO JOÃO BATISTA - SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Perito Criminal

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE POLÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLÍCAR DIREITO

ROSELENE GARBARI MARTINS

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Rua: Presidente Costa e Silva, nº 135 - Centro

9.9121-7141





ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SECRETARIA GERAL



CERTIDÃO Nº 13937/2021
Negativa de Débitos

Certificamos, em consulta efetuada ao Sistema de Acompanhamento de Processos, que até a presente data NÃO CONSTAM pendências para o CPF nº 715.571.059-87, relativas a débitos imputados e/ou multas aplicadas por este Tribunal de Contas.

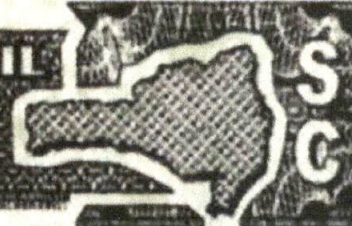
E, para constar, foi lavrada a presente Certidão, validada eletronicamente, aos 12 de novembro de 2021.

Esta certidão é válida até 12/12/2021, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.tce.sc.gov.br> >> Menu Certidão.

Código de Autenticação
212458156

Voltar/Emitir nova certidão

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
NELSON ZUNINO NETO

DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
1927315 SSP SC

CPF DATA NASCIMENTO
715.571.059-87 27/04/1972

FILIAÇÃO
ALMIR ZUNINO
MARIA CIRIA ARAGAO ZUNINO

PERMISSÃO

ACC

CAT HAB
AB



Nº REGISTRO
02564744345

VALIDADE
25/01/2023

1ª HABILITAÇÃO
27/06/1990

OBSERVAÇÕES
A



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BRUSQUE, SC

DATA DE EMISSÃO
02/02/2018

Vanderlei O. Rosso
Diretor do DETRAN/SC

80786949672
SC132178141

ASSINATURA DO EMISSOR

SANTA CATARINA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1557568210



PROIBIDO PLASTIFICAR
1557568210

Comprovantes de Residência Diretoria APAE São João Batista



Celesc Distribuição S.A.
Av Itamariti, 180 - Florianópolis
CNPJ: 08.336.763/0001-00 Insc. Est.: 25526626

Conta de Energia Elétrica

EMISSÃO: 13/01/2021 APRES.: 13/01/2021 NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE ÚNICA: 000.057.000.946 - FAT-01-20216800652330-86 REF: 01/02/2021

AMARILDO MARCOS SOARES

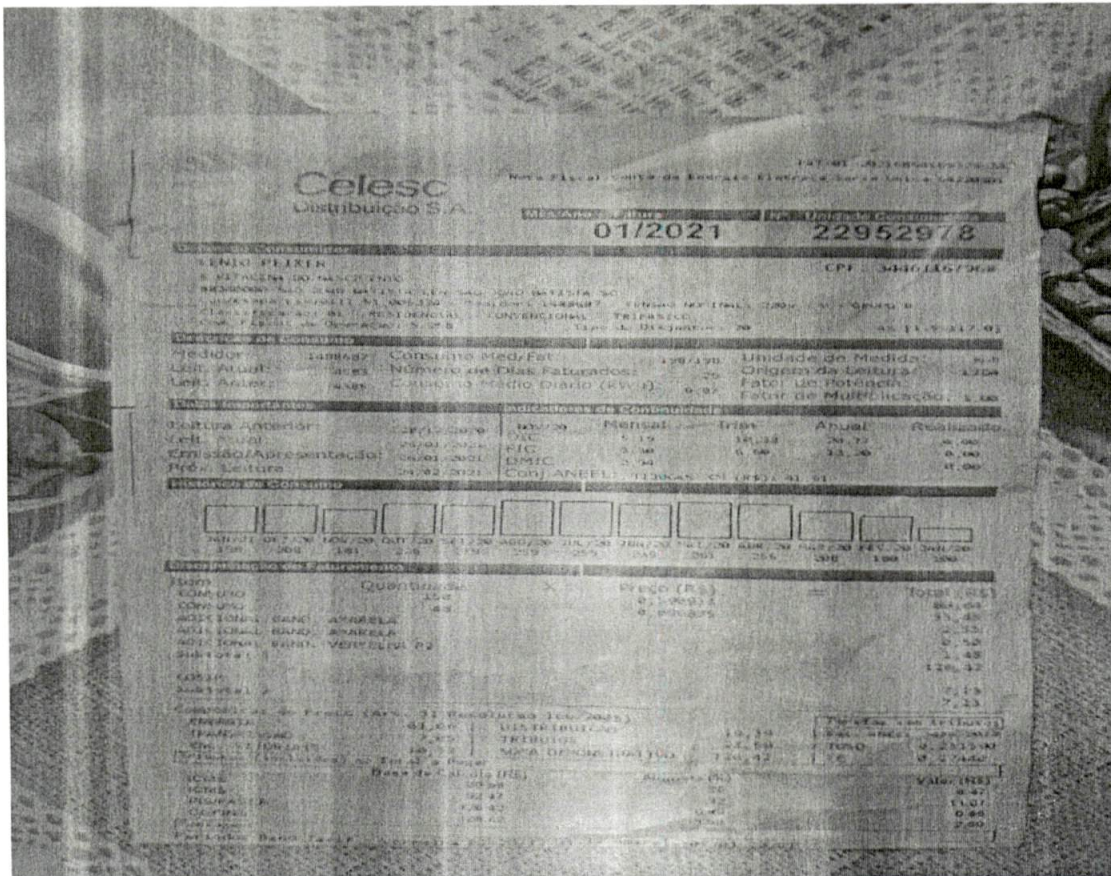
CPF 509.395.059-91
R PRES COSTA E SILVA, 146
SAO JOAO BATISTA-CEN - SAO JOAO BATISTA - SC - 88240-000
Classificação: RESIDENCIAL / CONVENCIONAL / MONOFASICO
Tensão nominal ou contratada (V): 220
Limites adequados de tensão (V): 202 a 231
Grupo de Tensão: B Tipo de Tarifa: Convencional

Nº DA UNIDADE CONSUMIDORA 6913911	VENCIMENTO 01/02/2021
ATENDIMENTO AO CLIENTE LIGUE 0800 048 0120	CONSUMO TOTAL FATURADO 473 kWh
	VALOR ATÉ O VENCIMENTO R\$ 382,74

DADOS DA MEDIÇÃO

Equipamento: MD 830495
Unidade de medida: kWh
Origem de leitura atual: LIDA
Data da leitura anterior: 14/12/2020
Data da leitura atual: 13/01/2021
Data da próxima leitura: 10/02/2021
Número de dias faturados: 30
Leitura atual: 9244
Leitura anterior: 8771
Constante de faturamento: 1,00
Consumo medido no mês: 473
Consumo faturado no mês: 473
Fator de potência:

Dados de Faturamento	Faturado	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)
Consumo	150	0,580933	87,04
Consumo	323	0,687020	222,14
Adic Band. Amarela			2,39
Adic Band. Amarela			1,01
Cons Tp Band Verm.P2			10,14
Cons Tp Band Verm.P2			10,04
Subtotal (R\$)			338,22
Impostos e Serviços			
Correção Monetária por Atraso 11/2020			8,89
Juros Conta Anterior 11/2020			2,28
Multa Conta Anterior 11/2020			4,89
Cobranças de Ajuste de Faturamento			16,45
Cosp			13,91
Subtotal (R\$)			44,52



54-90
500569

Distribuição S.A.

Mês/Ano - Fatura Nº. Unidade Consumidora
01/2021 6921698

Dados do Consumidor

JUCIMAR JOSE LAURINDO CPF: 76493601991
R JOSE MARCELINO FRANCO
88240000 - JARDIM SAO PAULO - SJB - SAO JOAO BATISTA - SC
Loc/ETapa/Liv: 0111,09,019583 - Medidor: 3653922 - TENSÃO NOMINAL: 220V - v - GRUPO B
Classificação: 01 - RESIDENCIAL - CONVENCIONAL - MONOFASICO
Cod. Fiscal de Operação: 5.258 Tipo do Disjuntor: 40 AS [1.5.117.0]

Descrição de Consumo

Medidor:	3653922	Consumo Med/Fat:	346/346	Unidade de Medida:	KWh
Leit. Atual:	17561	Número de Dias Faturados:	30	Origem da Leitura:	L104
Leit. Anter:	17215	Consumo Médio Diário (kWh):	11,53	Fator de Potência:	
				Fator de Multiplicação:	1,00



TIM S.A.
Rua Santos Soriano, 1520-2 Andar
Estreito - Florianópolis - SC
CNPJ: 02.421.421/0012-74 - LE: 253957311
CNPJ de Matríz: 02.421.421/0001-31



Página 1 de 2

R\$ 51,99

VENCIMENTO
12/01/2021

EMISSÃO: 19/12/2020
POSTAGEM: 28/12/2020
FATURA: 4396045661

DIVAIR CORDEIRO
PADRE JANUARIO, 31, CASA
CENTRO
88240-000 - SAO JOAO BATISTA - SC

CLIENTE: 1.18351368

CPF/CNPJ: 41538188953

ACESSO: 48 99997-6635

DÉBITO AUTOMÁTICO: 0000000952989594017

IMPORTANTE PARA DIVAIR

RESUMO DA SUA CONTA DE 19/NOV A 18/DEZ

Serviços TIM S.A.	VALOR
TIM Controle B Plus 2 0	R\$ 51,99



Celesc Distribuição S.A.
Av Itamarati, 100 - Florianópolis
CNPJ: 08.338.783/0001-90 Insc. Est.: 255206628

Conta de
Energia Elétrica

EMISSÃO: 20/01/2021 APRES.: 20/01/2021 NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE ÚNICA: 000.004.202.747 - FAT-01-20218864148083-10 REF: 01/2021

JERUZA MAFESSOLLI DE SOUZA

CPF 036.365.499-28
R AMPHRCIO TIBURCIO SESTREM, 99
SAO JOAO BATISTA-CEN - SAO JOAO BATISTA - SC - 88240-000
Classificação: INDUSTRIAL / CONVENCIONAL / TRIFASICO
Tensão nominal ou contratada (V): 220 / 380
Limites adequados de tensão (V): 202 a 231
Grupo de Tensão: B Tipo de Tarifa: Convencional

Nº DA UNIDADE
CONSUMIDORA

41996188

ATENDIMENTO AO CLIENTE

LIGUE
0800 048 0120

VENCIMENTO
14/02/2021

CONSUMO TOTAL FATURADO

129 kWh

VALOR ATÉ O VENCIMENTO

R\$ 130,76

DADOS DA MEDIÇÃO

Equipamento: MD 2711983
Unidade de medida: kWh
Origem da leitura atual: LIDA
Data da leitura anterior: 28/12/2020
Data da leitura atual: 26/01/2021
Data da próxima leitura: 24/02/2021
Número de dias faturados: 29
Leitura atual: 27881
Leitura anterior: 27752
Constante de faturamento: 1,00
Consumo medido no mês: 129
Consumo faturado no mês: 129
Fator de potência:

Dados do Faturamento	Faturado	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)
Consumo	129	0,690822	89,89
Adic. Esq. Amarela			2,13
Cont. T. Band Verm. P2			1,13
Subtotal (R\$)			93,15
Lançamentos e Serviços			
Comex. Monetaria por Atraso 11/2020			1,03
Juros Carta Anterior 11/2020			0,52
Multa Carta Anterior 11/2020			2,07
Cos. C			33,36
Subtotal (R\$)			37,61

HISTÓRICO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - kWh



Celesc
Distribuição S.A.

PAT-01-0021-0000744921-00
Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Serço Único 02000021

01/2021

6913164

Dados do Contribuinte: **NELSON ZUINI NETO** CPF: 71557105987

RG: 48.419.024 / 48 - V - SA - RJ
R: 2320000-000 SÃO BATISTA - CEN - SÃO JOÃO BATISTA - SC
Lote/Escritura: 0111, 08, 012657 - Município: MARIÁ - Território: 200 - V - 1 - CEP: 8
Classificação: 83 - COMERCIAL, SERVIÇOS, OUTRAS ATIVIDADES - CONVENCIONAL - TRATAMENTO
Cod. Fiscal de Operação: 8.283 Taxa de Distribuição: 20 AS [1.5.117.0]


Metrologia: Medidor: 36161 - Consumo ried/Fat: 960/910 Unidade de Medida: kWh
Leit. Atual: 3441 - Número de Dias Faturados: 30 Origem de Leitura: LICA
Leit. Anter: 3366 - Consumo Médio Diário (kWh): 31,97 Fator de Potência: 1
Fator de Multiplicação: 0,98

Índice Mensal: Mensal: 1,11 Anual: 1,11
Leitura Anterior: 14/12/2020 10,70 Mensal: 1,11 Anual: 1,11
Leit. Atual: 13/01/2021 11,81 Mensal: 1,11 Anual: 1,11
Emissão/Agendamento: 13/01/2021 DMC: 2,50 Mensal: 1,11 Anual: 1,11
Prox. Leitura: 10/02/2021 CONTÁVEL, TRUÇAS DE (R\$): 201,48



Item	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
CONSUMO	910	0,997655	907,86
ADICIONAL BANDA: NARVELA P2			7,60
ADICIONAL BANDA: VERDETELA P2			46,29
TOTAL			961,75





CNPJ: 07.585.406/0001-22
Avenida EGÍDIO MANOEL CORDEIRO, 99
CENTRO CIDADE BAIXA - São João Batista - SC
CEP: 88240-000

Titular CPF/CNPJ: CRISTIANO MARTINS - 845.480.379-34
Usuário CPF/CNPJ: CRISTIANO MARTINS - 845.480.379-34

Endereço: R. PRES. COSTA E SILVA, 135
CENTRO CIDADE ALTA - São João Batista - SC
CEP: 88240000

REB	COM	POB	IND	TOTAL
001	000	000	000	001

Identificação Bancária:
Agência/Conta Corrente:

Vencimento	Valor a Pagar (R\$)
15/02/2021	65,03
Matrícula Dígito	Grupo
433792 1	51

Atendimento SISAM SÃO JOÃO BATISTA
Telefone: 48 39391240 - Plantão: (00) 0000-0000

VIA DO CONTRIBUINTE

Número de Localização
01.01.0233.0063.0196.0001

FATURA N.º 1488465 HIDRÔMETRO N.º Y11N163888
SEQUENCIAL FATURA: 4337921012021001

DADOS DE FATURAMENTO

Mês/Ano Faturamento: 01/2021

Data	Leitura
03/01/2021	1492
01/12/2020	1476

Consumo Faturado: 16
Consumo Diário (l): 484,8485
Dias de Consumo: 33
Ocorrência do Mês: Lido

TABELA TARIFÁRIA

Residencial			Comercial		
Faixas (m³)	Valores (R\$)	E (%)	Faixas (m³)	Valores (R\$)	E (%)
0 - 10	2.5930				
11 - 25	4.5200				
MAIOR 25	6.1700				
Pública			Industrial		
Faixas (m³)	Valores (R\$)	E (%)	Faixas (m³)	Valores (R\$)	E (%)

DESCRIÇÃO DOS ITENS FATURADOS

	Valor (R\$)
FATURAMENTO AGUA	53,03
Taxa De Lixo (01/2021)	12,00

TOTAL A PAGAR 65,03

MENSAGEM
Sr. Usuário: 1)A não impugnação do valor desta fatura até a data do vcto. implicará no reconhecimento de sua regularidade e liquidez. 2)A falta de pgto. desta fatura até a data do seu vcto. implicará: aplicação de multa de 2% e juros de mora de 1% ao mes e correção monetária até a data do



Celesc
Distribuição S.A.

FAT-01-20216529949791-25
Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Serie Unica 5009143-

Mes/Ano - Fatura: **02/2021** Nº Unidade Consumidor: **23882507**


Dados do Consumidor
ELIATRIZ ELISANGELA DE FREITAS CPF: 00765839962
R. NOVO HORIZONTE, 230
88240000-SAO JOAO BATISTA-CEN-SAO JOAO BATISTA-SC
Loc/Etapa/Liv: 0111, 08, 015003 - Medidor: 254551 - ENSAO NOMINAL: 2300 - W - GRUPO B
Classificacao: 01 - RESIDENCIAL - BAIXA RENDA - MONOFASICO AS [1.5.11.0]
Cod. Fiscal de Operacao: 5.258 Tipo de Disjuntor: 40

Descrição de Consumo

Medidor:	254551	Consumo Med/Fat:	298/298	Unidade de Medida:	kWh
Leit. Atual:	2440	Número de Dias Faturados:	28	Origem da Leitura:	L104
Leit. Anter:	2142	Consumo Médio Diário (kWh):	10,64	Fator de Potência:	
				Fator de Multiplicação:	1,00

Datas Importantes	Indicadores de Continuidade					
	13/01/2021	02/20	Mensal	Trim	Anual	Realizado
Leitura Anterior:	13/01/2021	02/20	3,10	10,35	20,27	1,31
Leit. Atual:	10/02/2021	02/20	3,30	6,60	13,20	2,00
			3,30	9,90	19,80	2,91





SISAM
 Serviço de Infra-Estrutura,
 Saneamento e
 Abastecimento de Água
 Municipal

Plantão: (48) 3265-4515 / 98482-2156
 Setor Atendimento: Av. Egidio Manoel Cordelro nº 89 - Sala 4
 Centro - São João Batista - SC (Anexo A Rodoviária)
 Telefone: (48) 3265-2808 / (48) 3265-4237
 Setor Administrativo: Rua José Antônio Soares, nº 2533
 Bairro Ribeira do Sul - São João Batista - SC
 Telefone: (48) 3265-3977 / (48) 3939-1240

www.sisam.sc.gov.br
ECONOMIZE AGUA

Matricula: **701803-7**

Referência: **10/2021**

ANCILO PUEL - 169.153.809-49

ANCILO PUEL - 169.153.809-49

R. OTAVIANO DADAM, 172

CENTRO CIDADE ALTA - 88240-000 - SAO JOAO BATISTA/SC

Código de Lançamento: **01.01.0231.0024.0059.0001**

Hidrometro: **Y171419755**

CATEGORIAS/ECONOMIAS				
Residencial	Comercial	Industrial	Publico	Total
1	0	0	0	1

DESCRICO DOS SERVICOS FATURADOS		VALOR
FATURAMENTO AGUA		25,91
Taxa De Lixo 10/2021		12,00
CONVENIO BOMBETROS COMUNIT. 1/1		5,00

Data Leitura Anterior	Data Leitura Atual	CONSUMO	MEDIA
06/09/2021	06/10/2021		
Leitura Anterior 670	Leitura Atual 680	10 M ³	15 M ³

HISTORICO DE CONSUMO M3			TABELA TARIFARIA		
Ref.	Situacao	Leitura	Cons.	RESIDENCIAL FAIXA	VALOR M3(R\$)
09/2021	Lido	670	12	0 a 10	2.591,8
08/2021	Lido	658	17	11 a 25	4.520,0
07/2021	Lido	641	11	26 a 999999	6.170,0
06/2021	Lido	630	16		
05/2021	Lido	614	17		
04/2021	Lido	597	18		

IRREGULARIDADES/ANORMALIDADES

QUALIDADE DE AGUA			
Parametros	N. Amostras	Media/Resultados	Valor permitido
Cloro	54	1,22	0,2-2,0 mg/l
Turbidez	54	0,45	5,0 UT
pH	54	6,30	6,0-9,5
Cor	5	0,00	15 uH
Fluoretos	54	1,20	1,0 mg/l
Bacterias Heter.	8	0,00	500 UFC/ml
Coliformes Totais	43	100% AUSENTE	95% Ausente
Escherichia Coli	43	0,00	0

09/11/2021

R\$ 42,91

Vencimento:

Total a pagar:

Sr. Usuario: 1) A não impugnação do valor desta fatura até a data do vcto. implicará no reconhecimento de sua regularidade e liquidez. 2) A falta de pto. desta fatura até a data do seu vcto. implicará: aplicação de multa de 2% e juros de mora de 1% ao mes e correção monetária até a data do efetivo pto. Na inscrição do debito em dívida ativa com encaminhamento para protesto. 3) Se a presente fatura não for paga em 30 dias após o vcto., independentemente de nova notificação, será a interrompido o forn. de agua com base no 2. do art.40 da Lei Federal 11445/2007

8269000000-9 42910986000-8 00000001070-2 18032110000-0

Rua Manoel Pereira Filho, 203 - Centro
São João Batista - SC CEP 88240-000
(48) 3265.0441 - (48) 9.9904-4200
saojoabatista@apaesc.org.br | saojoabatista.apaesc.org.br
APAE São João Batista



APAE

São João Batista - SC



DECLARAÇÃO

A **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São João Batista**, inscrita no CNPJ nº 79.006.144/0001-05, por intermédio de sua representante legal o Maria Valquiria Puel, portador da Carteira de Identidade nº 1.601.073 e do CPF nº 538.506.459-91, DECLARA, para fins que sua sede está situada na Rua Manoel Pereira Filho, 203, Centro, no município de São João Batista, estado de Santa Catarina, conforme comprovante de endereço em anexo.

São João Batista – SC, 16/11/2021.

APAE de São João Batista
CNPJ 79.006.144/0001-05
Mantenedora Instituto Benta Alves Azevedo



MARIA VALQUIRIA PUEL
PRESIDENTE



Serviço de Infra-Estrutura,
Saneamento e
Abastecimento de Água
Municipal

Plantão: (48) 3265-4515 / 98482-2156
Setor Atendimento: Av. Egidio Manoel Cordeiro nº 99 - Sala 4
Centro - São João Batista - SC (Anexo A Rodoviária)
Telefone: (48) 3265-2808 / (48) 3265-4237
Setor Administrativo: Rua José Antônio Soares, nº 2533
Bairro Ribancaira do Sul - São João Batista - SC
Telefone : (48) 3265-3977 / (48) 3939-1240

www.sisam.sc.gov.br

ECONOMIZE AGUA



Matricula: 233972-2

Referência: 11/2021

ASSOC DE PAIS E AM DO EX APAE

ASSOC DE PAIS E AM DO EX APAE

R. MANOEL PEREIRA FILHO, 203

CENTRO: CIDADE ALTA - 88240-000 - SAO JOAO BATISTA/SC

0110140234.0032.0293.0001

Hidrometro: 78205

Residencial		Comercial		Industrial		Publico		Total
1		0		0		0		1
DESCRICAÇÃO DOS SERVIÇOS FATURADOS								VALOR
FATURAMENTO AGUA								25,91
Taxa De Lixo 11/2021								12,00
Data Leitura Anterior		Data Leitura Atual		CONSUMO		MEDIA		
04/10/2021		04/11/2021						
Leitura Anterior		Leitura Atual						
6110		6128		10 M ³		12 M ³		
HISTORICO DE CONSUMO M ³				TABELA TARIFARIA				
Ref.	Situacao	Leitura	Cons.	RESIDENCIAL		FAIXA		VALOR M3 (R\$)
10/2021	Lido	6110	10	0 a 10		0 a 10		2,5910
09/2021	Lido	6100	10	11 a 25		11 a 25		4,5200
08/2021	Lido	6090	10	26 a 999999		26 a 999999		6,1700
07/2021	Lido	6080	10					
06/2021	Lido	6070	20					
05/2021	Lido	6050	15					
IRREGULARIDADES/ANORMALIDADES								
QUALIDADE DE AGUA								
Parametros	N. Amostras	Media/Resultados		Valor permitido				
Cloro	53	1,17		0,2-2,0 mg/l				
Turbidez	53	0,39		5,0 UT				
pH	53	6,65		6,0-9,5				
Cor	53	0,21		15 uH				
Fluoretos	53	0,90		1,0 mg/l				
Bacterias Heter.	0	0,00		500 UFC/ml				
Coliformes Totais	43	100% ausente		95% Ausente				
Escherichia Coli	43	0,00		0				
Vencimento:	08/12/2021			Total a pagar: R\$ 37,91				

Observação: 1) A não impugnação do valor desta fatura até a data do vcto. implicará no reconhecimento de sua regularidade e liquidez. 2) A falta de pto. desta fatura até a data do seu vcto. implicará: aplicação de multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária até a data do efetivo pto. Na inscrição do débito em dívida ativa com encaminhamento para protesto. 3) Se a presente fatura não for paga em 30 dias após o vcto., independentemente de nova notificação, será interrompido o forn. de água com base no 2.º do art. 48 da Lei Federal 11445/2007

09/08/20

09/08/20

Comprovante de Caixa		
Data do Vencimento:	Mês de Faturamento:	Valor:
08/12/2021	11/2021	R\$ 37,91
Matricula:		
233972-2		
Endereço: R. MANOEL PEREIRA FILHO, 203 - CENTRO - CIDADE ALTA - 88240-000 - SAO JOAO BATISTA/SC		
CLIENTE OPTANTE POR DÉBITO EM CONTA		

Empresa: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ: 79.006.144/0001-05 IE: ISENT0
Endereço: RUA MANOEL PEREIRA FILHO, 203 - LOTEAMENTO BELMIRO PUEL
Bairro: CENTRO
Cidade: SAO JOAO BATISTA - SC
NIRE: 153

Emp.: 132
Fone: (48)3265-0441
CEP: 88.240-000
Período: 01/01/2020 a 31/12/2020
Data do NIRE: 06/04/1990




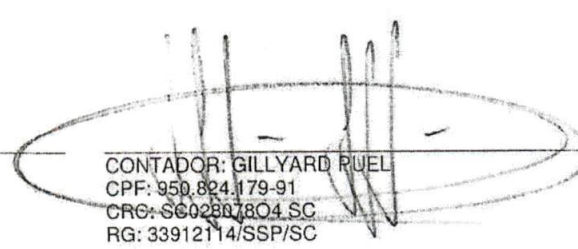
Página: 00001

BALANÇO PATRIMONIAL 31/12/2020

ATIVO

Contas Contábeis	Valor
ATIVO	1.650.643,45
DISPONIVEL	169.293,43
CAIXA GERAL	2.620,98
Caixa	1.786,98
Caixa - Alunos	834,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	12.244,00
BANCO BRASIL S.A AG 2629-8 C/C 33.630-0	12.000,00
Cheques devolvidos	244,00
BANCOS CONTA APLICACOES	149.878,45
APLICACAO BANCO BRASIL S.A - BB RENDA FIXA 500 (ALUNOS) CONTA 55	387,72
BANCO BRASIL S.A AG 2629-8 C/C 40.615-5 - 100 MIL REFORMA	35,09
BANCO BRASIL S.A AG 2629-8 C/C 41.194-9 - SECRETARIA	5.784,59
BANCO DO BRASIL S.A - AG 2629-8 - C/C 65.999-1	124.445,67
Banco do Brasil SA - 55.842-7	10.437,24
BB - 36.627-7	8.788,14
CONTAS A RECEBER	4.550,00
BINGO A RECEBER	4.550,00
IMOBILIZADO	1.481.350,02
BENS EM OPERACAO	1.717.122,28
Benfeitorias	26.744,55
Computadores e Periféricos	34.708,14
Ginásio de Esportes	331.396,93
Máquinas e Equipamentos	81.943,34
Móveis e Utensílios	123.728,42
PREDIO NOVA ESCOLA	665.226,43
Telefone	1.014,78
Terrenos	94.500,00
Veículos	357.859,69
(-) DEPREC. AMORT. E EXAUST. ACUM/COR.	(235.772,26)
(-) Depreciação Acum. Computadores e Perf.	(12.651,91)
(-) Depreciação Acum. Edificações	(78.326,60)
(-) Depreciação Acum. Máquinas e Equip.	(25.742,44)
(-) Depreciação Acum. Móveis e Utensílios	(19.555,23)
(-) Depreciação Acum. veiculos	(99.496,08)


PRESIDENTE: MARIA VALQUIRIA PUEL
RG: 1601073/SSI/SC
CPF: 538.506.459-91


CONTADOR: GILLYARD PUEL
CPF: 950.824.179-91
CRG: SC02807804 SC
RG: 33912114/SSP/SC

Empresa: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ: 79.006.144/0001-05 IE: ISENTO
Endereço: RUA MANOEL PEREIRA FILHO, 203 - LOTEAMENTO BELMIRO PUEL
Bairro: CENTRO
Cidade: SAO JOAO BATISTA - SC
NIRE: 153

Emp.: 132
Fone: (48) 3265-0441
CEP: 88.240-000
Período: 01/01/2020 a 31/12/2020
Data do NIRE: 06/04/1990




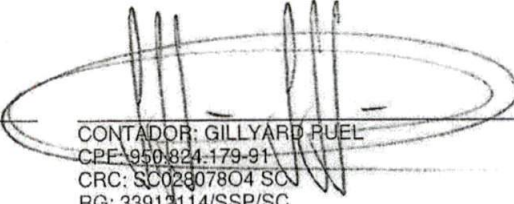
Página: 00002

BALANÇO PATRIMONIAL 31/12/2020

PASSIVO

Contas Contábeis	Valor
PASSIVO	1.650.643,45
FORNECEDORES	229,07
FORNECEDORES Fornecedores	229,07 229,07
OBRIGAÇÕES FISCAIS IRRF	1.786,71 1.786,71
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	8.540,35
Fgts a Recolher	3.788,66
Inss a Recolher	3.444,05
INSS a recolher (Obra)	1.307,64
PATRIMONIO LIQUIDO	1.640.087,32
RESULTADO	1.640.087,32
Déficit	(200.251,91)
Superávit	1.840.339,23


PRESIDENTE: MARIA VALQUIRIA PUEL
RG: 1601073/SSV/SC
CPF: 538.506.459-91


CONTADOR: GILLYARD PUEL
CPE: 950.824.179-91
CRC: SC02807804 SC
RG: 33912114/SSP/SC

Empresa: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
 CNPJ: 79.006.144/0001-05 IE: ISENTO
 Endereço: RUA MANOEL PEREIRA FILHO, 203 - LOTEAMENTO BELMIRO PUEL
 Bairro: CENTRO
 Cidade: SAO JOAO BATISTA - SC
 NIRE: 153

Emp.: 132
 Fone: (48)3265-0441
 CEP: 88.240-000
 Período: 01/01/2020 a 31/12/2020
 Data do NIRE: 06/04/1990



Página: 00003

DEMONSTRAÇÃO SUPERAVIT/DEFICIT RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE) 01/01/2020 A 31/12/2020

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Contas Contábeis	Valor
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	63.098,54
RECEITA	819.759,07
Convênio Pref Municipal de SJB	6.640,56
Doações Convênio Celesc	15.682,50
Doações Mensais	10.009,24
Doações Pessoas Físicas	376,73
Doações Pessoas Jurídicas	1.920,00
Feira SEINC SJB - Calçados	250,00
Receita de Doações Recebidas - Serviços prestados por voluntários não remunerados	11.500,00
Show de Prêmios	198.500,00
CONVENIO REPASSE SEC DE ESTADO DA FAZENDA	134.633,80
Fundo Social	136.624,40
Prefeitura Municipal de São João Batista SC - Termo de Fomento nº 002/2017	144.000,00
Projeto FIA - Habilitação e Reabilitação Através da Integração Sensorial	8.108,00
Receita aluguel do ginásio	8.760,00
Secretaria de Estado da Fazenda de SC - SUS	124.753,84
Termo de colaboração nº 01/2019 Município de Major Gercino	18.000,00
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA	(23.399,64)
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA	(23.399,64)
(-) Cofins 3,00%	(23.399,64)
DESPESAS OPERACIONAIS	(751.998,33)
DESPESAS COM PESSOAL	(498.079,09)
13º Salário	(29.705,35)
Férias	(16.317,84)
Fgts	(31.446,54)
Indenizações	(2.086,96)
Inss (25,5% Cota Patronal)	(92.227,34)
Salários e Ordenados	(326.295,06)
UTILIDADES E SERVIÇOS	(9.475,40)
Água e Esgoto	(852,21)
Correios	(48,35)
Energia Elétrica	(5.717,11)
Telefone/Fax/Internet	(2.857,73)
DESPESAS GERAIS	(354.289,31)
Alimentos	(962,13)
Consertos de Máquinas e Equipamentos	(4.675,36)
Consertos de Prédios e Benfeitorias	(180.957,18)
Consertos de Veículos	(742,30)
Despesas com Motoboy	(50,00)
Despesas com Cursos/Palestras/Encontros	(8.416,38)
Despesas com festividades	(6.544,22)
Despesas com Floricultura	(830,00)
Despesas com Ginásio	(2.753,50)
Despesas com Horta	(38,90)
Despesas com Mensagens/Presentes	(1.503,14)
Despesas com Rifas/Show de Prêmios	(73.775,65)
Despesas com SUS/Médicas	(16.679,00)
Despesas de Combustíveis e Lubrificantes	(4.479,00)
Despesas de Higiene e Limpeza	(4.189,68)
DESPESAS INFORMÁTICA E SISTEMAS	(1.815,00)
Lanches	(333,50)
Livros, Revistas e Jornais	(200,00)

Empresa: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ: 79.006.144/0001-05 IE: ISENTO
Endereço: RUA MANOEL PEREIRA FILHO, 203 - LOTEAMENTO BELMIRO PUEL
Bairro: CENTRO
Cidade: SAO JOAO BATISTA - SC
NIRE: 153

Emp.: 132
Fone: (48)3265-0441
CEP: 88.240-000
Período: 01/01/2020 a 31/12/2020
Data do NIRE: 06/04/1990




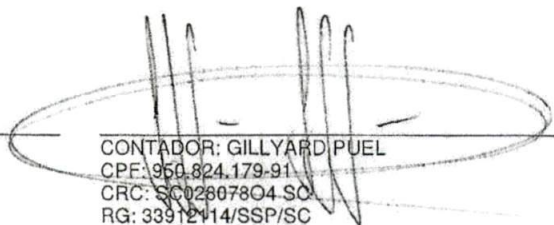
Página: 00004

DEMONSTRAÇÃO SUPERAVIT/DEFICIT RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE) 01/01/2020 A 31/12/2020

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Contas Contábeis	Valor
Material didático/Escritório/Uso e Consumo	(13.954,78)
Material para artesanato alunos	(135,43)
Seguros	(3.905,56)
Serviços de Terceiros	(23.876,60)
Vestuário/Uniformes	(3.472,00)
IMPOSTOS E TAXAS	(4.750,30)
Contr Sindical/Contr Confederativa	(3.048,24)
Ipva e outras taxas de veiculos	(392,04)
Outros Impostos e Taxas	(88,78)
Pis s/Folha de Pgto	(1.221,24)
DESPESAS FINANCEIRAS	(4.227,54)
Despesas Bancárias	(4.001,25)
Imposto de Renda/PIS/COFINS/CSLL RETIDO	(223,85)
JUROS	(2,44)
RECEITAS FINANCEIRAS	118.823,31
Descontos Obtidos	0,01
Receita Aplicações Financeiras	3.196,32
Renúncia Fiscal	115.626,98
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	18.737,44
Artesanato Alunos	514,63
Doação KOCH Hipermercado (troco solidario)	12.085,71
Doação Macris supermercado (troco solidario)	1.922,10
Receitas Diversas	4.215,00


PRESIDENTE: MARIA VALQUIRIA PUEL
RG: 1601073/SSI/SC
CPF: 538.506.459-91


CONTADOR: GILLYARD PUEL
CPF: 950.824.179-91
CRC: SC02607804 SC
RG: 33912414/SSP/SC

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Maria Zelândia da Silva, Patrícia Peixer e Wellington dos Santos Brandão membros do Conselho Fiscal desta associação, tendo analisado por amostragem os documentos e demonstrações contábeis do exercício de 1º de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020, somos de parecer que as referidas demonstrações representam adequadamente, em seus aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira das operações, mutações dos patrimônios líquidos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE de São João Batista, CNPJ nº 79.006.144/0001-05, em 31 de Dezembro de 2020 e recomendamos sua aprovação.

São João Batista, 08 de Março de 2021.



Maria Zelândia da Silva
Conselho Fiscal



Patrícia Peixer
Conselho Fiscal




Wellington dos Santos Brandão
Conselho Fiscal


Tabelionato de Notas e Protestos - São João Batista - SC
Rua João Francisco Steil, 38, Centro - 88240-000 - Fone: (48) 3265-0138
E-mail: oficiosteil@terra.com.br - Tabelião: Jacira Steil


Cód n.º: 329146 - Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de: (1) MARIA ZELÂNDIA DA SILVA, (2) PATRÍCIA PEIXER, (3) WELLINGTON DOS SANTOS BRANDÃO

São João Batista, 24 de março de 2021.
Em Test. _____ da verdade.

JÁCIRA STEIL - Tabelião
Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento FMF46622-OKCM, FMF46623-FE68, FMF46624-0079 - Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br - Emolumentos isentos + selo isento




Ricardo Steil Nobre
ESCREVENTE AUTORIZADO





APAE

São João Batista - SC



Relatório de Atividades

Ano 2021

No ano de 2021, a APAE de São João Batista realizou os atendimentos pedagógicos de: Estimulação Precoce; Serviço Pedagógico Específico; Atendimento Educacional Especializado; Serviço Atendimento Especializado; Oficina Terapêutica Ocupacional (Oficinas de Artesanato, Culinária, Reciclagem e Horticultura); Educação Física; Aula de Artes.

Realizou-se também o Projeto AUTODEFENSORIA.

Os atendimentos técnicos disponibilizados foram Coordenação Pedagógica; Fisioterapia; Psicologia; Fonoaudiologia; Terapia Ocupacional; Serviço Social e Atendimento Médico – Neurologista e Psiquiatra.

Membros da Diretoria, funcionários, familiares e alunos participaram ao longo do ano de diversos eventos buscando defender e garantir os direitos das pessoas com deficiência. Eventos como Audiências Públicas Municipais, Conselho Municipal da Saúde e Assistência Social, Reuniões da Federação Estadual das APAEs, Fundação Catarinense de Educação Especial, Secretaria Municipal da Educação e SDR, Encontros do Conselho das APAEs do Médio Vale, entre outros.

Para aprimorar os conhecimentos e a prática cotidiana, profissionais, os professores obtiveram diversas formações pela Fundação Catarinense de Educação Especial; Congresso Estadual das APAEs/SC; Encontro de Presidentes das APAEs de SC, entre outros.

A entidade também promoveu alguns eventos como a Capacitação Autodefensores; Palestras sobre Prevenção de Deficiência em diversas entidades do ensino regular e grupos do Município de São João Batista; Divulgação da Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla para Comunidade Escolar e Comunidade Externa; Encaminhamento de educandos para o mercado de trabalho.

Os trabalhos durante ano de 2021 foram retornando gradativamente, os atendimentos presenciais seguindo todos os protocolos do plano de contingência. Alguns familiares ainda não se sentem seguros para o retorno dos seus filhos, mantendo esses atendimentos de forma remota devido a pandemia da Covid -19, através de reuniões por aplicativo, Live, atividades e orientação dos professores e equipe multiprofissional via WhatsApp, ligações, vídeo chamadas.

Rua Manoel Pereira Filho, 203 - Centro
São João Batista - SC CEP 88240-000
(48) 3265.0441 - (48) 9.9904-4200
saojoabatista@apaesc.org.br | saojoabatista.apaesc.org.br
APAESC São João Batista



APAESC

São João Batista - SC



Com o objetivo de garantir recursos financeiros para manter a Entidade, foram promovidas as seguintes ações: Campanha de sócios contribuintes; Renovação Convênio CELESC/APAESC; Manutenção do Convênio do Fundo Social; Manutenção do Convênio com SUS; Manutenção do Convênio do Fundo Municipal de Assistência Social de São João Batista, Manutenção Convênio com a Prefeitura Municipal de São João Batista e Prefeitura Municipal de Major Gercino.

São João Batista, 16 de novembro de 2021.

Rua Manoel Pereira Filho, 203 - Centro
São João Batista - SC CEP 88240-000
(48) 3265.0441 - (48) 9.9904-4200
saojoabatista@apaesc.org.br | saojoabatista.apaesc.org.br
APAE São João Batista



APAE
São João Batista - SC



DECLARAÇÃO

A **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São João Batista**, inscrita no CNPJ nº 79.006.144/0001-05, por intermédio de sua representante legal o Maria Valquiria Puel, portador da Carteira de Identidade nº 1.601.073 e do CPF nº 538.506.459-91, DECLARA, os fins de Credenciamento das Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, possui instalações, condições materiais e capacidade técnica operacional para o desenvolvimento das atividades e projetos previstos em sua área de atuação que é Educação, Saúde e Assistência Social.

São João Batista – SC, 16/11/2021.

APAE de São João Batista
CNPJ 79.006.144/0001-05
Mantenedora Instituto Benta Alves Azevedo



MARIA VALQUIRIA PUEL
PRESIDENTE

Ministério da Cidadania

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MC Nº 601, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, inciso II, parágrafo único, da Constituição Federal, e o art. 23 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, no Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, no art. 3º do Decreto nº 10.579, de 18 de dezembro de 2020, e no Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016,

Considerando os impactos da pandemia do novo coronavírus no exercício de 2021 e a necessidade de dar continuidade às ações de prevenção da transmissibilidade da Covid-19 e a mitigação de seus impactos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS pelos órgãos gestores da Política de Assistência Social, e

Considerando o Acórdão nº 73/2021 - TCU/Plenário que deferiu a extensão constante do item 9.1.4 do Acórdão 3225/2020 - Plenário aos recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério da Cidadania a estados, municípios e Distrito Federal para o enfrentamento à pandemia do Covid-19, tornando possível a reprogramação dos recursos extraordinários para o exercício de 2021, resolve:

Art. 1º O art. 12 da Portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. Os recursos repassados aos estados, Distrito Federal e municípios, a título de cofinanciamento federal emergencial, ficam sujeitos às normas legais e regulamentares que regem a execução orçamentária e financeira do FNAS, inclusive quanto à disponibilidade orçamentária e financeira, reprogramação e prestação de contas.

§ 1º Os recursos emergenciais poderão ser reprogramados para o exercício financeiro de 2021, conforme plano de aplicação ou de reprogramação do recurso a ser deliberado no âmbito do respectivo conselho de assistência social.

§ 2º O Ministério da Cidadania poderá, a qualquer tempo, requisitar informações referentes à aplicação do recurso extraordinário de que trata esta portaria, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização." (NR)

Art. 2º O art. 4º da Portaria MC nº 378, de 7 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Os recursos repassados aos estados, Distrito Federal e municípios, a título de cofinanciamento federal extraordinário, ficam sujeitos às normas legais e regulamentares que regem a execução orçamentária e financeira do FNAS, inclusive quanto à disponibilidade orçamentária e financeira, reprogramação e prestação de contas.

§ 1º Os recursos extraordinários poderão ser reprogramados para o exercício financeiro de 2021, conforme plano de aplicação ou de reprogramação do recurso a ser deliberado no âmbito do respectivo conselho de assistência social.

§ 2º O Ministério da Cidadania poderá, a qualquer tempo, requisitar informações referentes à aplicação do recurso extraordinário de que trata esta Portaria, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização." (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO JOSÉ BARRETO DE ARAÚJO JUNIOR

SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 4, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Deferir as concessões de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atender os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, com validade de três anos a partir da publicação desta portaria no D.O.U., nos termos do art. 5º, do Decreto nº 8.242/2014, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo e número do parecer técnico:

1. ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE QUIXERAMOBIM, 06.596.498/0001-83, QUIXERAMOBIM/CE, 71000.019948/2018-14, 56614/2021.

2. INSTITUTO HEITOR COELHO - IHC, 20.466.814/0001-23, JUAZEIRO DO NORTE/CE, 25000.119071/2020-68, 56737/2021.

3. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VERA, 02.337.414/0001-36, VERA/MG, 71000.054989/2020-71, 56702/2021.

Art. 2º Deferir as concessões de certificação de entidade beneficente de assistência social, protocolada no Portal de Serviços da Cidadania Digital instituído pela Portaria nº 2.690/2018, publicada no D.O.U. de 31/12/2018, por atender os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, com validade de três anos a partir da publicação desta portaria no D.O.U., nos termos do art. 5º, do Decreto nº 8.242/2014, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, e nº do protocolo eletrônico das seguintes entidades:

1. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPORÃ, 00.887.340/0001-86, ARAPORÃ/MG, 235874.0002752/2019.

2. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES VISUAIS - APADEVI, 80.620.750/0001-03, GUARAPUAVA/PR, 235874.0005362/2019.

3. ASSOCIACAO SAO LOURENCO, 02.003.084/0001-42, MOGI DAS CRUZES/SP, 235874.0006625/2019.

4. NÚCLEO DE VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CÂNCER, 08.334.555/0001-81, CHAPADÃO DO CÉU/GO, 235874.0008035/2019.

5. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BODOQUENA, 07.013.518/0001-09, BODOQUENA/MS, 235874.0005979/2019.

6. IBFC - INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMACAO E CAPACITACAO, 09.211.443/0001-04, TABOÃO DA SERRA/SP, 235874.0009423/2019.

7. ASSOCIACAO PROGRAMA EDUCAR PROGRAMA EDUCAR, 01.409.526/0001-92, SÃO PAULO/SP, 235874.0011263/2020.

8. ASSOCIACAO DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DE LAVRAS E REGIÃO, 03.137.574/0001-02, LAVRAS/MG, 235874.0011459/2020.

9. VILA VICENTINA DE CAÇAPAVA OU SOC S VICENTE DE PAULO, 45.189.420/0001-04, CAÇAPAVA/SP, 235874.0013020/2020.

10. COMUNIDADE SAO FRANCISCO DE ASSIS, 59.857.490/0001-90, VOTUPORANGA/SP, 235874.0018019/2020.

11. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - DE ABDON BATISTA, 02.757.271/0001-11, ABDON BATISTA/SC, 235874.0023998/2020.

12. CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO NONA VOLPATO, 84.785.591/0001-40, ALTO PIQUIRI/PR, 235874.0023691/2020.

13. INSTITUTO ARAXA DE INOVACAO SOCIAL, 07.882.768/0001-85, ITAPEMA/SC, 235874.0016842/2020.

14. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BUIQUE, 14.828.328/0001-05, BUIQUE/PE, 235874.0025286/2020.

Art. 3º Pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/2009.

Art. 4º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL ÂNGELO GOMES OLIVEIRA

PORTARIA Nº 5, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo, número do parecer técnico e período de validade de certificação:

1. ENCONTRO FRATERO LINS DE VASCONCELOS, 07.878.061/0001-03, MARINGÁ/PR, 71000.020195/2020-12, 56347/2021, de 28/09/2020 a 27/09/2023.

2. ASSOCIACAO PESTALOZZI DE PETROPOLIS, 28.462.851/0001-75, PETROPOLIS/RJ, 71000.027835/2020-15, 56378/2021, de 26/12/2020 a 25/12/2023.

3. CENTRO DE FORMACAO INTEGRAL - CENFI, 00.106.940/0001-60, APARECIDA DE GOIANIA/GO, 71000.032858/2020-33, 56438/2021, de 29/05/2020 a 28/05/2025.

4. GUARDA MIRIM DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, 62.470.943/0001-35, SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS/SP, 71000.035216/2020-96, 56426/2021, de 17/07/2020 a 16/07/2025.

5. LAR FREDERICO OZANAM, 48.006.951/0001-02, ORLANDIA/SP, 71000.036915/2020-53, 56451/2021, de 01/07/2020 a 30/06/2023.

6. PROGRAMA MUNDIAL DE APOIO AO MENOR, 26.035.667/0001-13, SAO GOTARDO/MG, 71000.039960/2020-60, 56527/2021, de 25/07/2020 a 24/07/2025.

7. ASSOCIACAO EDUCACIONAL DOS HOMENS DE AMANHÃ - AEDHA, 00.761.702/0001-98, DÚQUE DE CAXIAS/RJ, 71000.044324/2020-50, 56573/2021, de 29/05/2021 a 28/05/2026.

8. INSTITUTO SOCIAL DE EDUCACAO E CULTURA, 05.508.980/0001-51, BRASILIA/DF, 71000.051027/2020-61, 56661/2021, de 31/10/2020 a 30/10/2023.

9. CENTRO ESPIRITA BENEFICENTE "30 DE JULHO", 58.198.128/0001-91, SANTOS/SP, 71000.056950/2020-99, 56732/2021, de 01/01/2021 a 31/12/2023.

10. SODIPROM, 59.168.955/0001-03, DIADEMA/SP, 71000.057299/2020-74, 56752/2021, de 27/01/2021 a 26/01/2024.

11. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, 81.271.447/0001-05, NOVA PRATA DO IGUAÇU/PR, 71000.057408/2020-53, 56748/2021, de 16/12/2021 a 15/12/2024.

12. SERVIÇO PROMOCIONAL E SOCIAL DA PARÓQUIA DE SANTA CECÍLIA-SPES, 62.666.466/0001-88, SAO PAULO/SP, 71000.057732/2020-71, 56741/2021, de 01/01/2021 a 31/12/2023.

13. FRATERO AUXÍLIO CRISTÃO, 50.757.459/0001-02, JAU/SP, 71000.057921/2020-44, 56745/2021, de 06/04/2021 a 05/04/2026.

14. CASA DA CRIANÇA DIRCEU VAZ DE TOLEDO, 49.628.704/0001-00, SAO PEDRO/SP, 71000.057735/2020-13, 56740/2021, de 11/06/2021 a 10/06/2026.

15. SERVIÇO DE ORIENTACAO DA FAMILIA, 60.396.793/0001-31, SAO PAULO/SP, 71000.057995/2020-81, 56755/2021, de 11/03/2021 a 10/03/2024.

16. SOCIEDADE DE PROTECAO E ASSISTENCIA A INFANCIA, 19.278.449/0001-44, CARANGOLA/MG, 71000.059122/2020-11, 56772/2021, de 31/10/2021 a 30/10/2026.

17. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LUCAS DO RIO VERDE, 00.066.207/0001-69, LUCAS DO RIO VERDE/MT, 71000.060181/2020-23, 56807/2021, de 25/06/2021 a 24/06/2024.

18. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE GUARUJA - A.P.A.G., 04.211.135/0001-57, GUARUJA/SP, 71000.059818/2020-39, 56799/2021, de 28/04/2021 a 27/04/2024.

19. CENTRO DE ESTIMULACAO E PSICOPEDAGOGIA CRIART, 72.210.651/0001-17, RIO DE JANEIRO/RJ, 71000.037547/2018-46, 54701/2021, de 30/07/2018 a 29/07/2021.

Art. 2º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficente de assistência social, protocolada no Portal de Serviços da Cidadania Digital instituído pela Portaria nº 2.690/2018, publicada no D.O.U. de 31/12/2018, por atender os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, e nº do protocolo eletrônico da seguinte entidade e período de validade de certificação:

1. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LOBATO, 01.794.067/0001-08, LOBATO/PR, 235874.000491/2019 de 31/10/2019 a 30/10/2024.

2. CENTRO DE FORMACAO DO MIRIM DE LINS, 44.531.705/0001-00, LINS/SP, 235874.0006450/2019 de 09/04/2020 a 08/04/2023.

3. COMUNIDADE MISSIONARIO VILLAREGIA, 25.457.946/0001-02, BELO HORIZONTE/MG, 235874.0007100/2019 de 07/10/2019 a 06/10/2022.

4. EDUCANDARIO DEUS E A NATUREZA, 03.689.565/0001-16, INDIATUBA/SP, 235874.0009580/2019 de 25/06/2020 a 24/06/2023.

5. ASSOCIACAO BENEFICENTE CARITAS DE ALFENAS, 25.657.891/0001-84, ALFENAS/MG, 235874.0009424/2019 de 26/10/2020 a 25/10/2025.

6. ASSOCIACAO CURITIBANA DE APOIO E INTEGRACAO DO EXCEPCIONAL, 01.343.832/0001-73, CURITIBA/PR, 235874.0009786/2019 de 15/03/2020 a 14/03/2025.

7. VILA VICENTINA DE LUCINEIA, 18.905.091/0001-70, LUCINEIA/MG, 235874.0009830/2019 de 24/12/2019 a 23/12/2024.

8. APAE DE MELEIRO, 76.277.102/0001-10, MELEIRO/SC, 235874.0011458/2020 de 19/03/2020 a 18/03/2025.

9. GUARDA MIRIM ESCOLA DE INICIACAO PROFISSIONAL PARA ADOLESCENTES, 00.878.826/0001-58, DOIS VIZINHOS/PR, 235874.0011645/2020 de 15/05/2020 a 14/05/2025.

10. LAR SAO VICENTE - OBRA PADRE DONIZETTI, 48.182.422/0001-51, TAMBÁU/SP, 235874.0015137/2020 de 29/09/2020 a 28/09/2023.

11. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANTONIO JOAO - MS, 06.888.958/0001-47, ANTÔNIO JOÃO/MS, 235874.0015581/2020 de 31/07/2020 a 30/07/2025.

12. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MADRE DE DEUS DE MINAS, 02.841.395/0001-80, MADRE DE DEUS DE MINAS/MG, 235874.0016618/2020 de 04/06/2020 a 03/06/2025.

13. ASSOCIACAO REGIONAL DE ASSISTENCIA AO MENOR, 77.217.347/0001-15, UMUARAMA/PR, 235874.0017185/2020 de 26/03/2020 a 25/03/2025.

14. REDE DE INTERCAMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS - REDE, 25.572.858/0001-97, BELO HORIZONTE/MG, 235874.0017395/2020 de 03/09/2020 a 02/09/2023.

15. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARIRANHA DO IVAÍ - APAE, 10.820.740/0001-28, ARIRANHA DO IVAÍ/PR, 235874.0017889/2020 de 28/08/2021 a 27/08/2026.

16. CASA DE MARIA, 24.826.836/0001-08, SÃO LOURENÇO/MG, 235874.0018283/2020 de 25/05/2020 a 24/05/2025.

17. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SACRAMENTO, 17.807.751/0001-17, SACRAMENTO/MG, 235874.0018862/2020 de 02/01/2021 a 01/01/2024.

18. CASA MATERNA EVANGÉLICA DE MARINGÁ, 79.145.561/0001-39, MARINGÁ/PR, 235874.0019136/2020 de 09/08/2020 a 08/08/2025.

19. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 79.006.144/0001-05, SÃO JOÃO BATISTA/SC, 235874.0019415/2020 de 12/02/2021 a 11/02/2026.





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Tibúrcio Taurino Bozzano, nº210, Jardim São Paulo, SÃO JOÃO BATISTA - SC
CEP: 88240-000 / cmas@sjbatista.sc.gov.br / 48-3265-5480



CERTIFICADO DE REGISTRO

Nº001/2020

Validade: Outubro de 2022

O Conselho Municipal de Assistência Social de São João Batista certifica que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS/APAE de São João Batista, com sede na Rua Manoel Pereira Filho, nº 203, no bairro Centro, inscrita no CNPJ nº79.006.144/0001-05, caracteriza-se como Entidade Assistencial com inscrição regular neste conselho.

São João Batista, 15 de outubro de 2020.

Sheila Shirlei Moreira

Sheila Shirlei Moreira

Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social de São João Batista-SC

Mariane Rosa da Silva

Mariane Rosa da Silva

Secretaria Executiva do Conselho Municipal de
Assistência Social de São João Batista-SC





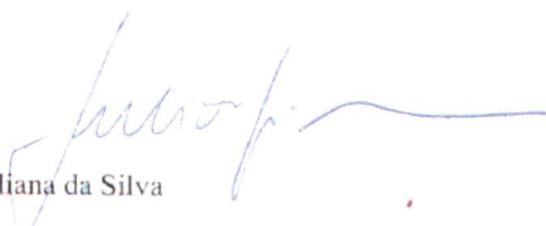
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
COMUSA SJB



DECLARAÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAO BATISTA, DECLARA QUE A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS/APAE, DE SÃO JOAO BATISTA, FAZ PARTE DESTE CONSELHO, E TEM COMO REPRESENTANTE DE CARÁTER TITULAR: VALQUÍRIA PUEL E COMO SUPLENTE JULIANA DA SILVA.

São João Batista, 04 de fevereiro de 2021.


Juliana da Silva

Presidente do COMUSA SJB



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA



SÃO JOÃO BATISTA - SC

CERTIFICADO DE REGISTRO nº004/2020


Validade: 15/10/2022

Certificamos que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE SÃO JOÃO BATISTA, estabelecida na Rua Manoel Pereira Filho, nº 203, Centro, São João Batista/SC, CNPJ 79.006.144/0001-05, está registrado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente desta cidade sob o número 004, conforme disposto no artigo 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente e artigo 14 da Lei Municipal 3.200/2009.

São João Batista, 15 de outubro de 2020.



Fernandá Brasil Duarte
Coordenadora do CMDCA



Mariane Rosa da Silva
1ª Secretária do CMDCA





CONSELHO DA COMUNIDADE
COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA

CONSEC-SJB CNPJ: 19.354.615/0001-44
Avenida Egídio Manoel Cordeiro nº 99 CEP: 88.240-000
Anexo ao Terminal Rodoviário Nelson Zunino - São João Batista
fone: (48) 3265-5562 - email:consec.sjb@gmail.com



Atualização Dados

Visando atualização dos dados do Conselho da Comunidade – Fórum da Comarca de São João Batista, assim como fortalecer ainda mais a participação do poder público, entidades filantrópicas e associações e sindicatos organizados, enviamos este formulário para o preenchimento dos indicados como titular e suplente no CONDEC – Conselho da Comunidade da Comarca de São João Batista:

Nome da entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE São João Batista

Endereço: Manoel Pereira Filho N°203 – Centro - São João Batista

Telefone: (48) 3265-0441 Celular (WhatsApp): (48) 9 9680-8127

Nome do titular: Kamily Peixer Gatis

Celular (WhatsApp): (48) 9 9979-2276

Nome do suplente: Juliana da Silva

Celular (WhatsApp): (48) 99681-9901

São João Batista, 31 de Março de 2021.

APAE de São João Batista

CNPJ 79.006.144/0001-05

Mantenedora Instituto Benta Alves Azevedo


Kamily Peixer Gatis

KAMILIA PEIXER GATIS
DIRETORA




DECLARAÇÃO



A **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São João Batista**, inscrita no CNPJ nº 79.006.144/0001-05, por intermédio de sua representante legal o Maria Valquiria Puel, portadora da Carteira de Identidade nº 1.601.073 e do CPF nº 538.506.459-91, DECLARA, para os fins de Credenciamento das Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, que não deve prestações de contas a quaisquer órgão ou entidades, sendo todas entregues dentro do prazo estabelecido por cada recurso financeiro público.

São João Batista – SC, 16/11/2021.

APAE de São João Batista
CNPJ 79.006.144/0001-05
Mantenedora Instituto Benta Alves Azevedo



MARIA VALQUIRIA PUEL
PRESIDENTE

DART

Demonstrativo de Atendimento aos Requisitos para Transferências

Aplicável aos instrumentos Convênio (Decreto nº 127/2011), Termo de Fomento e Termo de Colaboração (Decreto nº 1.196/2017)

GOVERNO DE
SANTA CATARINA**PROPONENTE:**

79.006.144/0001-05

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Entidade Sem Fins Lucrativos: Deverá comprovar o atendimento aos requisitos de seu CNPJ e dos dirigentes da entidade.

REQUISITOS A SEREM ATENDIDOS

VALIDADE

COMPROVADO	Regularidade de Cadastro Representante atual: MARIA VALQUIRIA PUEL Situação: Aprovado Processo: SDR16 00003159/2013	31/12/2022
COMPROVADO	Regularidade quanto à Prestação de Contas de Recursos Estaduais Recebidos	
COMPROVADO	Regularidade quanto aos Tributos e Demais Débitos Administrados pela SEF - SAT	
COMPROVADO	Regularidade Perante os Órgãos Estaduais (CASAN, CIASC, CIDASC, Celesc Distribuição, EPAGRI, FMPI-SEA)	

Empresa	CNPJ	Número	Emissão	Validade	Situação
CASAN	82.508.433/0001-17	0000006109	31/07/2021	31/01/2022	Certidão Negativa
CIASC	83.043.745/0001-65	49248	22/10/2021	21/11/2021	Certidão Negativa
CIDASC	83.807.586/0001-28	1146513	13/09/2021	13/12/2021	Certidão Negativa
Celesc Distribuição	08.336.783/0001-90	0000000021	27/10/2021	27/11/2021	Certidão Negativa
EPAGRI	83.052.191/0001-62	0000000000	02/09/2021	02/03/2022	Certidão Negativa
FMPI-SEA	14.284.430/0001-97	0000019012	27/10/2021	27/04/2022	Certidão Negativa

Só será permitida uma nova solicitação de CND, 05 dias antes do vencimento da validade.

COMPROVADO	Adimplência com a Administração Pública Estadual - Bloqueio/Desbloqueio Credor	
COMPROVADO	Certificado de Regularidade do FGTS - CRF/FGTS	29/11/2021
COMPROVADO	Regularidade Previdenciária - INSS	15/11/2021
COMPROVADO	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	26/02/2022

DIRIGENTE:

344.611.679-68

LENIO PEIXER

REQUISITOS A SEREM ATENDIDOS

VALIDADE

COMPROVADO

Regularidade quanto à Prestação de Contas de Recursos Estaduais
Recebidos

Verificação não realizada. Motivo: Não existe o Dirigente 344.611.679-68 cadastrado como credor na base do SIGEF.

COMPROVADO

Adimplência com a Administração Pública Estadual -
Bloqueio/Desbloqueio Credor

Verificação não realizada. Motivo: Não existe o Dirigente 344.611.679-68 cadastrado como credor na base do SIGEF.

COMPROVADO

Regularidade de Pessoa Física ou de Dirigentes de Entidades junto ao
Tribunal de Contas do Estado (TCE)

Não foi encontrada nenhuma restrição para o Credor 344.611.679-68 LENIO PEIXER junto ao(s) TCE.



DIRIGENTE:

538.506.459-91

MARIA VALQUIRIA PUEL

REQUISITOS A SEREM ATENDIDOS

VALIDADE

COMPROVADO

Regularidade quanto à Prestação de Contas de Recursos Estaduais
Recebidos

Verificação não realizada. Motivo: Não existe o Dirigente 538.506.459-91 cadastrado como credor na base do SIGEF.

COMPROVADO

Adimplência com a Administração Pública Estadual -
Bloqueio/Desbloqueio Credor

Verificação não realizada. Motivo: Não existe o Dirigente 538.506.459-91 cadastrado como credor na base do SIGEF.

COMPROVADO

Regularidade de Pessoa Física ou de Dirigentes de Entidades junto ao
Tribunal de Contas do Estado (TCE)

Não foi encontrada nenhuma restrição para o Credor 538.506.459-91 MARIA VALQUIRIA PUEL junto ao(s) TCE.



DIRIGENTE:

800.647.289-00

MARIA ZELANDIA DA SILVA

REQUISITOS A SEREM ATENDIDOS

VALIDADE

COMPROVADO

Regularidade quanto à Prestação de Contas de Recursos Estaduais Recebidos

Verificação não realizada. Motivo: Não existe o Dirigente 800.647.289-00 cadastrado como credor na base do SIGEF.

COMPROVADO

Adimplência com a Administração Pública Estadual - Bloqueio/Desbloqueio Credor

Verificação não realizada. Motivo: Não existe o Dirigente 800.647.289-00 cadastrado como credor na base do SIGEF.

COMPROVADO

Regularidade de Pessoa Física ou de Dirigentes de Entidades junto ao Tribunal de Contas do Estado (TCE)

Não foi encontrada nenhuma restrição para o Credor 800.647.289-00 MARIA ZELANDIA DA SILVA junto ao(s) TCE.



Código da Transação: 9031

Declaro, para fins de instrução processual e em atendimento as normas aplicáveis, que emiti este documento em: 10/11/2021 às 9:50:18





DECLARAÇÃO

(Inciso XXXIII do art. 7º da CF)

A **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São João Batista**, inscrita no CNPJ nº 79.006.144/0001-05, por intermédio de sua representante legal o Maria Valquiria Puel, portador da Carteira de Identidade nº 1.601.073 e do CPF nº 538.506.459-91, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

São João Batista – SC, 16/11/2021.

APAE de São João Batista
CNPJ 79.006.144/0001-05
Mantenedora Instituto Benta Alves Azevedo



MARIA VALQUIRIA PUEL
PRESIDENTE

Rua Manoel Pereira Filho, 203 - Centro
São João Batista - SC CEP 88240-000
(48) 3265.0441 - (48) 9.9904-4200
saojoabatista@apaesc.org.br | saojoabatista.apaesc.org.br
APAE São João Batista



APAE

São João Batista - SC

DECLARAÇÃO



A **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São João Batista**, inscrita no CNPJ nº 79.006.144/0001-05, por intermédio de sua representante legal o Maria Valquiria Puel, portadora da Carteira de Identidade nº 1.601.073 e do CPF nº 538.506.459-91, DECLARA, para os fins de Credenciamento das Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, que a Associação e seus dirigentes / diretores não incorrem em qualquer das vedações previstas na Lei 13.019/2014.

São João Batista – SC, 16/11/2021.

APAE de São João Batista
CNPJ 79.006.144/0001-05
Mantenedora Instituto Benta Alves Azevedo



MARIA VALQUIRIA PUEL
PRESIDENTE



PARECER JURIDICO nº 10/PGM/2021

CRENCIAMENTO OSC

Vem a essa procuradoria solicitação de parecer jurídico a respeito de pedido de renovação do credenciamento da Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos excepcionais, CNPJ nº 79.006.144/0001-05, com sede na Rua Manoel Pereira Filho, 203, junto ao Município, passo a analisar o pleito de renovação de credenciamento, nos termos do Decreto Municipal nº 16, de 24 de abril de 2018.

Junta os seguintes documentos: cópia da Lei Municipal nº 905/1985, que reconhece a entidade como de Utilidade Pública; Certidão Câmara Municipal de Vereadores de São João Batista SC; cópia do cartão do CNPJ atualizado; certidão Negativa de: a) Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal; b) Certidão quanto à Dívida Ativa da União conjunta; c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual; d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e) Certidão de Débito Trabalhista; certidão de personalidade jurídica; cópia do estatuto com precisão expressa de: a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; cópia da ata de posse diretoria executiva; relação nominal atualizada da diretoria executiva, e respectivos comprovantes de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; comprovação de endereço por ela declarado; cópia; balanço patrimonial; relatório de atividades a fim de comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; declaração de que possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na sua área de atuação; atestado de registro no Conselho Nacional de Assistência Social; certificado de registro no conselho municipal de assistência social- CMAS- de São João Batista/SC; certificado de registro no conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente- CMDCA- de São João Batista/SC; declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades; declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988; declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas na Lei 13.019/2014; o pedido de renovação restou realizado um mês antes do vencimento da certidão de credenciamento 01/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78
CNPJ nº 82.845.744/0001-71 – Fone (48) 3273-1122
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL



É o breve relato. Opina-se.

A Lei 13.019/2014 define novas regras para a celebração de parcerias, nas quais o Poder Público e as organizações da sociedade civil cooperam para alcançar um interesse comum de finalidade pública. Essa lei reconhece que as parcerias aproximam as políticas públicas das pessoas e das realidades locais possibilitando a solução de problemas sociais específicos de forma criativa e inovadora. Por ter abrangência nacional, a lei deve ser cumprida por todos os órgãos e entidades públicas federais, estaduais e municipais, dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

Assim sendo, a Lei 13.019/2014, estabelece, em seus artigos 33 e 34 as exigências para que uma OSC celebre parceria com o Poder Público. Ao órgão municipal cabe regulamentar a Lei, a fim de solicitar documentos que lhe forem pertinentes.

Dessa forma, ao consultar os documentos apresentados pela OSC, nota-se o estrito cumprimento ao exigido na Lei e no Decreto Municipal nº 16/2018, tornando-a assim, apta a obter a renovação da certidão de credenciamento.

Diante do exposto, **conclui-se pela regularidade do credenciamento da OSC** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de São João Batista, CNPJ nº 79.006.144/0001-05, Mantenedora Instituto Benta Alves Azevedo.

S.M.J., É o parecer.

Major Gercino SC, 24 de novembro de 2021.

Viviane Favero Kamers
Procuradora Geral do Município
OAB/SC 31704B

Viviane Favero Kamers
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/SC Nº 31704B



CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

CREDCIAMENTO Nº 02/2021.

O Município de Major Gercino SC, declara para os devidos fins que a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, CNPJ nº 79.006.144/0001-05, com sede na Rua Manoel Pereira Filho, 203, encontra-se credenciada sob nº 02/2021, com validade assegurada de 1º/01/2022 a 31/12/2022.

Novo pedido de renovação do credenciamento da Organização da Sociedade Civil deverá ser apresentado no decorrer dos 30 dias que antecedem o termo final de sua validade.

Fica ressalvado à Administração quando em participação de processos de chamamentos públicos, dispensa ou inexigibilidade, exigir a apresentação atualizada dos documentos exigidos por ocasião do credenciamento.

Major Gercino SC, 02 de dezembro de 2021.

Jéssica Ricardo
Secretária Municipal de Administração e Finanças



CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

CREDCIAMENTO Nº 02/2021.

O Município de Major Gercino SC, declara para os devidos fins que a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, CNPJ nº 79.006.144/0001-05, com sede na Rua Manoel Pereira Filho, 203, encontra-se credenciada sob nº 02/2021, com validade assegurada de 1º/01/2022 a 31/12/2022.

Novo pedido de renovação do credenciamento da Organização da Sociedade Civil deverá ser apresentado no decorrer dos 30 dias que antecedem o termo final de sua validade.

Fica ressalvado à Administração quando em participação de processos de chamamentos públicos, dispensa ou inexigibilidade, exigir a apresentação atualizada dos documentos exigidos por ocasião do credenciamento.

Major Gercino SC, 02 de dezembro de 2021.

Jéssica Ricardo
Secretária Municipal de Administração e Finanças